EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, por meio da Comissão de Contratação, sediada Av. Brasília, s/nº, Tefé - AM, 69.552-275, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	Às 10h00min do dia 29 de abril de 2026 (horário de Brasília-DF)
LOCAL:	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnccompras.com.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA	Sim

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual contratação de empresa para eventual registro de preço para fornecimento de material de expediente, para atender a demanda da prefeitura municipal de Tefé /AM, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
1.2. A licitação será processada por itens, conforme relação constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em tantos itens quantos forem de seu interesse, vedada a oferta de proposta global que englobe o objeto em sua totalidade.

II. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
2.2. O órgão gerenciador do presente registro de preços será a Secretaria Municipal de Gestão, ao qual caberá a condução do procedimento licitatório, a assinatura da Ata de Registro de Preços, a gestão das adesões e o gerenciamento da utilização dos preços registrados.
2.3. Poderão utilizar-se da presente Ata, além do órgão gerenciador, os órgãos participantes, previamente indicados no Termo de Referência.
2.4. É facultada a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, na qualidade de "caronas", observadas as condições previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente quanto à comprovação de vantagem para a Administração e à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor detentor do registro.
2.5. As regras específicas referentes aos órgãos gerenciador, participantes e a eventuais adesões estão detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, constante dos anexos deste Edital.

III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica BNC – Licitações Eletrônicas (https://bnccompras.com).

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

3.2. O licitante é o único responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive quando praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do certame qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de inteira responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto à plataforma e aos órgãos de registro competentes, devendo promover, de imediato, as correções necessárias sempre que verificar inconsistência ou desatualização.
3.4. O descumprimento do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta no momento da habilitação.
3.5. Para todos os itens licitados, será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o limite de receita bruta anual fixado em lei.
3.6. Será concedido tratamento favorecido, nos termos da legislação aplicável, às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e microempreendedores individuais – MEI, respeitados os limites da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
3.7. Não poderão participar desta licitação:
a) licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
b) sociedades cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
c) empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a eles relacionados, bem como empresas a eles vinculadas, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público, ou punidas com sanção que restrinja a participação em licitação;
f) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes ou agentes públicos da Administração, em desconformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
h) pessoas físicas ou jurídicas condenadas, com trânsito em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações vedadas;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;
j) agentes públicos do órgão promotor da licitação, em observância às situações de conflito de interesses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, bem como terceiros que possam auxiliar o certame de forma incompatível.
3.8. O impedimento previsto no item anterior estende-se às empresas que atuem em substituição a pessoas físicas ou jurídicas impedidas, ou que façam uso fraudulento de personalidade jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.9. O tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital não poderá ser aplicado quando a sua adoção inviabilizar a contratação ou representar prejuízo ao atendimento do interesse público.

IV. DO ORÇAMENTO ESTIMADO – SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, em conformidade com o disposto no art. 24, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo divulgado previamente à sessão pública.
4.2. O valor estimado permanecerá restrito aos autos do processo até a conclusão do julgamento das propostas, de modo a preservar a competitividade entre os licitantes.
4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado não prevalecerá em relação aos órgãos de controle interno e externo — TCE-AM e TCU — que terão acesso irrestrito às informações para o exercício de suas competências.
4.4. Após a adjudicação e homologação do certame, o orçamento estimado será desclassificado e publicado no processo administrativo e no PNCP, assegurando a transparência da contratação pública.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. Será observado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados.

5.2. O enquadramento como ME ou EPP dar-se-á nas condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo obrigatório que o licitante comprove sua condição mediante comprovante de opção do Simples Nacional extraído do portal da Receita Federal e declaração firmada pelo representante legal de que se enquadra nos limites previstos no art. 3º da LC nº 123/2006.

5.3. No caso de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, §4º, VI, da LC nº 123/2006, aplicar-se-á o mesmo tratamento conferido às ME e EPP.

5.4. O Microempreendedor Individual – MEI e o empresário individual poderão usufruir do tratamento favorecido desde que comprovem registro ativo na Junta Comercial, regularidade junto à Receita Federal e enquadramento nos limites da LC nº 123/2006.

5.5. A fruição dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 não dispensa o licitante do cumprimento integral das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste edital, sendo vedado o uso do regime diferenciado para justificar ausência de documentos essenciais.

5.6. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou, inexistindo, por meio de declaração assinada e enviada até a abertura da sessão pública, que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.

5.7. A não apresentação da declaração acarretará renúncia automática ao tratamento favorecido.

5.8. A identificação das ME/EPP ou equiparados somente ocorrerá após o encerramento da fase de lances, de modo a resguardar a competitividade e prevenir fraudes.

5.9. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilização nas esferas civil e penal.

5.10. As ME/EPP que apresentarem restrições fiscais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada, para regularização da documentação, conforme art. 43 da LC nº 123/2006.

5.11. A regularização de pendências fiscais somente será admitida se não houver qualquer restrição nos documentos relativos à regularidade trabalhista (art. 29 da Lei nº 14.133/2021), cuja ausência acarretará inabilitação imediata.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

a) Habilitação Jurídica;
b) Qualificação Econômico-Financeira;
c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
d) Qualificação Técnica;
e) Documentação Complementar.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

d) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão especifica expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
e) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
g) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;
6.2.2 Os documentos indicados nos itens 6.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.
6.2.3 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8°) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta dias).

6.3 Quanto à COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, serão exigidos:
6.3.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (consulta impressa do sítio oficial da RFB), com CNAE compatível com o objeto desta licitação.
6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, conforme a natureza tributária da atividade (ICMS/ISS) e compatível com o objeto.
6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), em validade.
6.3.4 Prova de regularidade para com o FGTS, mediante CRF emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade.
6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em validade, quando aplicável.
6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade, quando aplicável.
6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT, em validade.
6.4 As certidões deverão estar válidas na data da sessão pública, observado o art. 43, §1°, da LC 123/2006 (com alterações da LC 147/2014).
6.5 Havendo restrição na regularidade fiscal de ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, devendo a licitante apresentar toda a documentação na data da sessão, ainda que com restrição, nos termos do art. 43, §1°, da LC 123/2006 (LC 147/2014).
6.5.1 Certidões emitidas via internet poderão ter sua autenticidade confirmada pelo(à) Pregoeiro(a) por meio de consulta on-line, juntando-se a comprovação aos autos.
6.6 Na ausência de prazo de validade informado pelo órgão emissor, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.
6.7 Para QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA serão exigidos:
6.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
6.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na impressa oficial, TRATANDO-SE DE SOCIEDADES POR AÇÕES.
6.7.3 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ficam dispensadas da apresentação do documento constante do "item 6.7.", na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2024.
6.7.4 Empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo SPED);

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacão.@tefe.am.gov.

II) Balanço Patrimonial (em modo SPED);
III) Demonstração da média da Capacidade Financeira – Índice;
IV) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo SPED);
V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo SPED);
VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo SPED);
VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo SPED);
6.7.5 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
6.7.6 Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

6.7.8 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG ou ISG menor do que 1.
6.7.9 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:
a) Publicados em Diário Oficial;
b) Publicados em Jornal;
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; e
d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
6.7.10 A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.7.11 A demonstração financeira deverá ser dos dois últimos anos e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no conselho regional de contabilidade – CRC.
6.7.12 Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pela distribuidora da sede executiva do domicílio da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.
6.7.13 DHP do contador atualizada para comprovação da demonstração financeira
6.8 A CAPACIDADE TÉCNICA será comprovada pelos seguintes documentos:
6.8.1 Os licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica.
6.8.2 Atestado de Capacidade Técnica: o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que o licitante forneceu, satisfatoriamente, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, observado:

a) o atestado deverá ser emitido em papel timbrado do contratante, com identificação do signatário (nome, cargo e telefone para contato);
b) o quantitativo mínimo a ser comprovado corresponde a 50% (cinquenta por cento) do lote/item ora licitado, admitido o somatório de atestados;
c) o(s) atestado(s) poderá(ão) referir-se a fornecimentos realizados a partir de 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura do certame;
d) será admita a comprovação de fornecimento ao próprio Município de Tefé/AM ou a outros entes públicos ou privados.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

6.8.3. Declaração de Capacidade Logística: a licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que dispõe de meios próprios ou contratados suficientes para realizar o fornecimento nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, inclusive considerando as condições do modal fluvial amazônico.
6.8.4 A não apresentação de atestado(s) claro(s), legível(is), idôneo(s) e compatível(is) com o objeto licitado, nos termos deste Edital e do Termo de Referência, ensejará a inabilitação da licitante, mediante decisão devidamente motivada do Pregoeiro(a), observado o contraditório e a ampla defesa.
6.9 Serão exigidos, ainda, como comprovação da Habilitação:
6.9.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo em anexo.
6.9.2 Declaração do próprio licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, conforme modelo anexo.
6.9.3 Declaração do próprio licitante de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
6.9.4 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO).
6.9.4.1 Declaração de que não participa do certame em consórcio, nem em conjunto com empresas controladoras, coligadas ou controladas, nos termos do art. inciso V da lei 14.133/2021.
6.9.4.2 Declaração de que não se encontra suspenso, inidôneo ou impedido de licitar/contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 inciso V da lei 14.133/2021.
6.9.5 Declaração de que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Tefé, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste.
6.9.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6.9.7 Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.
6.9.8 Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.
6.9.9 Declaração que pratica mitigação nos termos da Lei n. º 12.187/2009.
6.9.10 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
6.9.11 Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.
6.10 Alvará de Funcionamento do ano corrente;

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico BNC Compras (https://bnccompras.com/), observando as regras estabelecidas no regulamento próprio da plataforma.
7.2. Para acesso ao sistema, o licitante deverá dispor de chave de identificação (login) e senha pessoal, obtidas junto ao provedor da plataforma, responsabilizando-se por conhecer previamente todas as funcionalidades do

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

sistema, manuais e instruções de uso, sem alegar desconhecimento como justificativa em eventual falha de participação.
7.3. O credenciamento no sistema eletrônico é requisito indispensável para a formulação de propostas, lances e para o envio da documentação exigida neste edital, presumindo-se que o licitante possui plena capacidade técnica e operacional para utilização da plataforma.
7.4. O licitante será exclusivamente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos, ainda que praticados por representante ou terceiro que utilize sua senha de acesso.
7.5. O uso da senha de acesso é de inteira responsabilidade do licitante, cabendo-lhe adotar medidas de segurança para evitar utilização indevida, não se responsabilizando o Município de Tefé/AM ou o provedor da plataforma por eventuais danos decorrentes de uso incorreto, indevido ou por falhas de conexão de internet do participante.
7.6. Eventuais falhas de comunicação, quedas de conexão, inoperância de equipamentos ou incompatibilidade tecnológica serão consideradas de responsabilidade exclusiva do licitante, não ensejando direito à prorrogação de prazos ou repetição de atos.
7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio do acesso, sem qualquer responsabilidade do Município.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC Compras (https://bnccompras.com/), vedado o envio por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio.
8.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento no sistema, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. O acolhimento da impugnação implicará na retificação do ato convocatório e na definição e publicação de nova data para a realização do certame, quando necessário, sem direito à indenização ou ressarcimento a quaisquer interessados.
8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados, também exclusivamente via sistema eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.
8.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver decisão expressa da Administração nesse sentido, devidamente publicada no sistema eletrônico.
8.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos terão caráter vinculante e passarão a integrar automaticamente o presente edital e seus anexos, obrigando todos os participantes, independentemente de alegação de desconhecimento.
8.7. As manifestações intempestivas não serão conhecidas e serão automaticamente desconsideradas pelo sistema.

IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnccompras.com/ e até a data e hora fixadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado, acompanhada de todos os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
9.1.1. A proposta deverá ser elaborada com observância integral às disposições deste edital e de seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento de custos, a inclusão de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, transportes, seguros, fretes e quaisquer outros necessários para o perfeito cumprimento do objeto. Não será admitida alegação posterior de omissão, inexequibilidade ou erro de cálculo.
9.2. Até a abertura da sessão, as propostas poderão ser substituídas ou retiradas no sistema eletrônico, prevalecendo sempre a última versão registrada.
9.3. A proposta deverá ser enviada em língua portuguesa, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.3.1. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais, por extensio;

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

9.3.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca, modelo, prazo de validade, registro em órgão competente, quando aplicável, e demais informações exigidas no Termo de Referência;
9.3.3. Prazo de entrega, em conformidade com as condições fixadas neste edital.
9.4. Todas as especificações do objeto constantes na proposta vincularão a Contratada, prevalecendo, em caso de divergência, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
9.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, armazenagem, seguro, embalagens, entrega e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação contratual.
9.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.
9.7. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações obrigatórias:
9.7.1. Declaração de enquadramento, ou não, como ME/EPP/MEI/cooperativa, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, ciente das prerrogativas dos arts. 42 a 49;
9.7.1.1. A indicação do campo "não" implicará renúncia ao tratamento favorecido da LC nº 123/2006, ainda que a empresa esteja formalmente enquadrada como ME ou EPP;
9.7.2. Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação e de que a proposta está em conformidade com todas as exigências deste edital e de seus anexos.
9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente pelo sistema eletrônico deverão ser elaboradas de acordo com os modelos anexos e enviadas juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, em arquivo único, sob pena de inabilitação.
9.9. É de responsabilidade exclusiva do licitante a correta digitalização e envio de todos os documentos, em formato legível e completo, no sistema eletrônico, sendo vedada a complementação posterior, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.
9.10. Declarações falsas, inexatas ou omissões quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou quanto às condições da proposta sujeitarão a licitante às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente no sítio eletrônico https://bnccompras.com/.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes dar-se-á exclusivamente por meio do campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedada qualquer forma de contato externo, como telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou atendimento presencial.
10.3. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema durante a sessão pública, inclusive as mensagens enviadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou geradas automaticamente pela plataforma, assumindo integral responsabilidade pela perda de negócios decorrente da inobservância de qualquer aviso ou de sua desconexão do sistema.
10.4. Eventuais falhas de conexão, problemas técnicos em equipamentos ou incompatibilidade de sistemas operacionais utilizados pelo licitante não constituem justificativa para postergação de prazos ou repetição de atos, sendo consideradas de responsabilidade exclusiva do participante.
10.5. Os licitantes deverão observar rigorosamente os horários estabelecidos, ficando cientes de que o sistema poderá encerrar automaticamente as fases de recebimento de propostas e de lances, não sendo admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das regras da plataforma.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando:
a) o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado;
b) houver rejeição de amostra ou descumprimento de especificação;

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

c) o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
d) não retirar o instrumento equivalente quando solicitado;
e) for constatado erro na aceitação da proposta ou do preço;
f) sobrevier decisão em recurso administrativo que implique a anulação de atos praticados em sessão anterior;
g) a sessão pública precedente for anulada por decisão administrativa ou judicial.
11.2. Nesses casos, o(a) Pregoeiro(a) convocará todos os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para acompanharem a sessão reaberta, mediante aviso publicado no sistema eletrônico BNC Compras, que terá efeito de convocação oficial.
11.3. O licitante subsequente será convocado, respeitada a ordem de classificação e observadas as regras de desempate, considerando-se o preço originalmente ofertado na sessão de lances.
11.4. O direito de preferência previsto em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados será recalculado em relação ao novo lance de referência, aplicando-se integralmente o procedimento previsto na seção específica deste edital.
11.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, será assegurado o exercício desse direito, prosseguindo-se nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
11.6. Finalizados os procedimentos de preferência ou inexistindo ME/EPP ou equiparado, será facultada a negociação prevista na seção própria deste edital, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa.
11.7. Declarado o novo vencedor, o procedimento será registrado em ata eletrônica no sistema BNC Compras, abrindo-se novo prazo recursal, conforme disposto na seção "Dos Recursos" deste edital.
11.8. A convocação de licitantes poderá ser realizada pelo sistema eletrônico, por mensagem em "chat" ou por e-mail.
11.9. A convocação feita por e-mail será considerada válida se enviada ao endereço eletrônico constante do cadastro do licitante no sistema eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados e operantes.
11.10. O não recebimento de mensagens em razão de dados desatualizados, falhas de conexão, caixa de e-mail cheia ou bloqueio de mensagens será considerado de responsabilidade exclusiva do licitante, não ensejando direito à devolução de prazos ou repetição de atos.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:
a) não estejam em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos;
b) contenham preço manifestamente inexequível ou excessivo em relação ao estimado pela Administração;
c) omitam especificações do objeto ou apresentem informações incompletas ou contraditórias;
d) indiquem quantitativos, marcas ou prazos divergentes dos estabelecidos;
e) apresentem valores simbólicos, irrisórios, de "zero reais" ou que não reflitam os custos mínimos necessários ao cumprimento do objeto;
f) não contemplem todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, logísticos e de transporte inerentes à execução do fornecimento;
g) sejam apresentadas em desacordo com as condições do sistema eletrônico BNC Compras.
12.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com divulgação em tempo real a todos os licitantes, assegurando transparência e publicidade.
12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, em ordem crescente de preços, sendo estas as únicas habilitadas a participar da fase competitiva de lances.
12.4. A classificação inicial das propostas não vincula a Administração, que poderá, a qualquer tempo, verificar a conformidade das informações apresentadas e promover a desclassificação de propostas que não atendam às exigências editalícias.
12.5. A apresentação de proposta em desconformidade com este edital implicará na desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

a) não estejam em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos;

b) contenham preço manifestamente inexequível ou excessivo em relação ao estimado pela Administração;

c) omitam especificações do objeto ou apresentem informações incompletas ou contraditórias;

d) indiquem quantitativos, marcas ou prazos divergentes dos estabelecidos;

e) apresentem valores simbólicos, irrisórios, de "zero reais" ou que não reflitam os custos mínimos necessários ao cumprimento do objeto;

f) não contemplem todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, logísticos e de transporte inerentes à execução do fornecimento;

g) sejam apresentadas em desacordo com as condições do sistema eletrônico BNC Compras.

12.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com divulgação em tempo real a todos os licitantes, assegurando transparência e publicidade.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, em ordem crescente de preços, sendo estas as únicas habilitadas a participar da fase competitiva de lances.

12.4. A classificação inicial das propostas não vincula a Administração, que poderá, a qualquer tempo, verificar a conformidade das informações apresentadas e promover a desclassificação de propostas que não atendam às exigências editalícias.

12.5. A apresentação de proposta em desconformidade com este edital implicará na desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. Serão identificadas como contendo INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE as propostas que apresentarem valores por item significativamente inferiores ao valor estimado pela Administração ou aos praticados no mercado, podendo ser adotado, como parâmetro indicativo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor unitário estimado para o respectivo item, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A identificação de tais indícios NÃO implica desclassificação automática.

12.5.2. Identificados os indícios, o Pregoeiro convocará o licitante para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, demonstrar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – notas fiscais de aquisição ou fornecimento de materiais similares, emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

II – contratos de fornecimento celebrados com entes públicos ou privados com preços compatíveis;

III – tabelas de preços de fabricantes, distribuidores ou atacadistas, vigentes à época da proposta;

IV – planilha de composição de custos, contemplando aquisição, transporte, logística regional (inclusive fluvial, quando aplicável), armazenamento, tributos e demais encargos incidentes;

V – outros documentos idôneos que demonstrem, de forma objetiva, a viabilidade do preço ofertado.

12.5.3. A DESCLASSIFICAÇÃO somente ocorrerá após análise da documentação apresentada, caso o licitante não comprove, de modo satisfatório, a exequibilidade de sua proposta no prazo fixado, ou deixe de apresentar os documentos solicitados, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. A O licitante é integralmente responsável pela correta formação de preços, devendo considerar todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte (fluvial e/ou terrestre), logística regional, armazenamento, tributos, encargos comerciais e demais despesas inerentes ao fornecimento.

12.5.5. A Não será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentado exclusivamente em erro, omissão ou subavaliação de custos na proposta apresentada, sem prejuízo das hipóteses legais previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. A A Administração poderá realizar diligências complementares para aferição da exequibilidade da proposta, a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC Compras (https://bnccompras.com/), sendo automaticamente registrados, com indicação da hora exata de recebimento, valor ofertado e ordem de entrada.

13.2. Serão admitidos apenas lances sucessivos e decrescentes, observando-se que não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em tal hipótese, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, respeitado, quando definido pela Administração, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta vigente.

13.4. Durante a sessão pública, o sistema informará em tempo real apenas o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo ofertante até o encerramento da etapa competitiva.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não cabendo alegação posterior de erro de digitação, falha de sistema, má interpretação do edital ou desistência após o registro.

13.6. O sistema poderá, a critério da Administração, encerrar a etapa de lances mediante tempo randômico (aleatório), de duração variável e não previamente divulgada, assegurando a isonomia e a imprevisibilidade do encerramento.

13.7. O envio de lance manifestamente inexequível, simbólico, irrisório, ou que não reflita os custos mínimos de execução do objeto, ensejará a imediata desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A desconexão ou falha de comunicação do licitante durante a etapa de lances será de sua inteira responsabilidade, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema a repetição de atos ou a prorrogação de prazos.

13.9 O intervalo de lances de valor mínimo de 0,20 (vinte centavos);

XIV – DO MODO DE DISPUTA

14.1 O Pregão Eletrônico será realizado no modo de disputa aberto, conforme art. 56, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em etapa aberta;

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.8. A durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

14.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
14.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
14.14. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
14.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
14.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
14.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.19 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
14.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

Da desconexão do(A) Pregoeiro(A)

14.21. Em caso de falha do sistema eletrônico, os lances eventualmente recebidos em desacordo com as normas do edital deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), que comunicará imediatamente a ocorrência ao provedor da plataforma BNC Compras (https://bnccompras.com/).
14.22. Todas as ocorrências relacionadas a falhas técnicas ou desconexões serão registradas em campo próprio do sistema eletrônico, com divulgação a todos os participantes.
14.23. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para o recebimento de lances, sem prejuízo da validade dos atos realizados, considerando-se plenamente eficazes todos os registros feitos durante o período.
14.24. Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a) perdurar por período superior a 10 (dez) minutos consecutivos, a sessão será suspensa, sendo retomada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a), a qual será publicada no sistema eletrônico BNC Compras, com indicação da nova data e horário para reabertura.
14.25. A alegação de prejuízo por parte dos licitantes em decorrência de desconexão do(a) Pregoeiro(a), desde que observadas as providências acima, não será admitida como fundamento para impugnação, recurso ou pedido de anulação do certame.

XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

15.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema até a conclusão da fase de julgamento das propostas, a fim de possibilitar o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, sob pena de preclusão do direito de manifestação.
15.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por ME/EPP ou equiparados forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço válido ofertado por empresa não enquadrada nesse regime, conforme art. 44, §§1º e 2º, da LC nº 123/2006.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

15.3. Verificada a ocorrência de empate, a ME/EPP ou equiparado melhor classificado será convocado pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora, no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos, contado da convocação, sob pena de perda do direito de preferência.
15.4. A ME/EPP ou equiparado que apresentar nova proposta de preço inferior, em tempo hábil, e atender integralmente às exigências do edital, inclusive de habilitação, terá o objeto adjudicado em seu favor, na forma do art. 45, I, da LC nº 123/2006.
15.5. Não exercido o direito de preferência pela primeira ME/EPP convocada, serão chamadas, sucessivamente, as demais ME/EPP ou equiparados empatados, observada a ordem de classificação, para que exerçam o mesmo direito, conforme art. 45, II, da LC nº 123/2006.
15.6. O critério de empate será aferido com base no preço obtido antes da fase de negociação prevista neste edital, de modo que a aplicação do direito de preferência antecederá qualquer tentativa de ajuste pelo(a) Pregoeiro(a).
15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances ou propostas de mesmo valor. Caso não haja lances e persista equivalência entre valores propostos por ME/EPP ou equiparados dentro da margem de empate, o sistema realizará sorteio eletrônico entre as propostas empatadas, nos termos do art. 45, §2º, da LC nº 123/2006.
15.8. Somente na hipótese de insucesso do exercício do direito de preferência por todas as ME/EPP ou equiparados em situação de empate será adjudicado o objeto em favor da proposta originalmente vencedora, respeitadas as demais disposições deste edital.
15.9. O disposto nesta Seção somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado, conforme art. 45, §3º, da LC nº 123/2006.
15.10. A comprovação do enquadramento como ME/EPP ou equiparado deverá estar devidamente registrada nos documentos de habilitação, sendo vedada a sua alegação posterior. A ausência de comprovação documental implicará a perda automática do direito de preferência.

XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

16.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará, sucessivamente, o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
16.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, com prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a);
16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base nos registros cadastrais e nos atestos de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar documentos comprobatórios adicionais;
16.1.3. Comprovação documental de que o licitante desenvolve ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;
16.1.4. Comprovação documental da existência de programa de integridade (compliance) estruturado e vigente, conforme orientações dos órgãos de controle e normas específicas.
16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às propostas de bens e serviços:
16.2.1. de empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas, no caso de licitação promovida pelo Município de Tefé/AM;
16.2.2. de empresas brasileiras;
16.2.3. de empresas que invistam comprovadamente em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
16.2.4. de empresas que comprovem a prática de ações de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
16.3. A comprovação do atendimento aos critérios de desempate previstos nos subitens 16.1.3, 16.1.4, 16.2.3 e 16.2.4 deverá ser realizada mediante apresentação de documentação idônea e atualizada, sob pena de desconsideração do benefício.
16.4. Não será admitida declaração genérica ou de intenção futura para comprovação dos critérios de desempate previstos nesta seção.
16.5. Persistindo o empate após todos os critérios estabelecidos, o desempate será realizado mediante sorteio eletrônico realizado pelo sistema BNC Compras, com registro em ata da sessão pública.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

XVII – DA NEGOCIAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, buscando a obtenção de proposta ainda mais favorável à Administração, vedada a negociação de condições distintas daquelas previstas neste edital e seus anexos.

17.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC Compras, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, assegurada a transparência do procedimento.

17.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo aceitável ou inferior ao desconto mínimo estabelecido pela Administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar melhores condições. Persistindo a inviabilidade, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

17.4. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico, divulgado a todos os participantes e anexado aos autos do processo licitatório, com efeito vinculante.

17.5. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, envie proposta formal atualizada, adequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada, se necessário, de documentos complementares que confirmem a viabilidade da execução.

17.5.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por decisão discricionária do(a) Pregoeiro(a), desde que o pedido seja formulado pelo licitante via chat do sistema, de forma justificada, antes do término do prazo inicial.

17.5.2. O não envio tempestivo da proposta ajustada implicará a imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. Encerrada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua conformidade com as especificações do edital, a compatibilidade dos preços ofertados e a exequibilidade da contratação.

17.7. A proposta declarada vencedora será aquela que, após eventual negociação, atender de forma integral às condições editalícias e representar a oferta mais vantajosa para a Administração, considerando os parâmetros técnicos e econômicos fixados no processo licitatório.

XVIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Encerrada a etapa de lances, concluída a negociação e verificado eventual direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações do edital e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação.

18.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em moeda corrente nacional, nos termos do edital e seus anexos.

18.3. Será desclassificada a proposta final que:

18.3.1. contenha vícios ou ilegalidades;

18.3.2. não atenda às especificações técnicas do edital ou do Termo de Referência;

18.3.3. apresente preço superior ao valor máximo estabelecido pela Administração;

18.3.4. apresente preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não assegure cobertura mínima dos custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

18.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie à remuneração correspondente.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico de servidor pertencente ao quadro da Administração do Município de Tefé/AM ou, na ausência, de profissional externo ou empresa especializada, para subsidiar sua decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

18.6. Nas contratações de bens de consumo, a análise da exequibilidade das propostas observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e com o orçamento estimado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente inferiores aos custos necessários ao fornecimento dos produtos, de modo a comprometer a qualidade, a regularidade do fornecimento ou o cumprimento das obrigações contratuais.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

18.6.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligência, podendo solicitar ao licitante a comprovação da viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, tais como:
a) notas fiscais de aquisição;
b) contratos anteriores similares;
c) planilhas de composição de custos;
d) documentos que evidenciem a capacidade de fornecimento nas condições ofertadas.
18.6.3. A não comprovação da exequibilidade da proposta, no prazo fixado, implicará sua desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
18.6.4. A Administração poderá, ainda, desclassificar propostas que apresentem preços excessivos em relação ao orçamento estimado, quando devidamente comprovada a incompatibilidade com os valores de mercado.18.7. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências, incumbindo ao licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de documentos, notas fiscais, contratos anteriores, composições analíticas de custos, memoriais de cálculo ou outros meios idôneos.
18.8. Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em custos unitários pela Administração, o primeiro classificado será convocado a apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços própria, ajustada ao valor de sua proposta, sob pena de rejeição.
18.9. Em serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar planilhas detalhadas contendo quantitativos, custos unitários, encargos sociais, BDI e cronograma físico-financeiro compatível, admitidos ajustes apenas para adequações indispensáveis, sem majoração de preços.
18.10. Erros formais no preenchimento da planilha não constituirão motivo de desclassificação, podendo ser sanados pelo licitante no prazo fixado pelo sistema, desde que não alterem o valor global da proposta.
18.11. Caso o Termo de Referência exija amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las no prazo fixado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
18.12. A não entrega, a entrega intempestiva ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações do edital implicará rejeição da proposta, sendo convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.
18.13. As avaliações de amostras serão realizadas em local e horário definidos pela Administração e divulgados no sistema eletrônico, facultada a presença dos demais licitantes. Os resultados serão publicados no sistema.
18.14. Após a análise da primeira colocada, caso a proposta não seja aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, repetindo o procedimento até a obtenção de proposta plenamente aceitável.
18.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar falhas formais em propostas ou documentos, desde que não alterem a substância ou a competitividade do certame, registrando despacho fundamentado em ata, acessível a todos os participantes.
18.16. Encerrada a etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir voluntariamente seus preços para igualar-se ao da proposta mais bem classificada, hipótese que não prejudicará o resultado em relação ao primeiro colocado.

XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto às especificações do produto e à compatibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) verificará, como condição prévia à análise da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação, mediante consulta obrigatória aos seguintes cadastros oficiais:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

19.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, bem como de sua matriz e filial (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011), e ainda em nome de seus sócios majoritários, diretores ou administradores, em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê como sanção a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.
19.2. Constatada a existência de registro impeditivo, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
19.3. Nos itens ou grupos de participação exclusiva de ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br) para verificar se o somatório das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente excede o limite de receita bruta fixado pela legislação para enquadramento como ME/EPP.

19.4. Constatado o extrapolamento do limite legal de faturamento, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento favorecido, com a consequente inabilitação do licitante, nos termos do art. 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da LC nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
19.5. Não ocorrendo inabilitação nas hipóteses anteriores, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado o envio, por meio do sistema eletrônico, dos documentos de habilitação eventualmente não apresentados.
19.6. O não atendimento às exigências de habilitação no prazo estabelecido implicará inabilitação automática, com imediata convocação dos licitantes subsequentes, conforme regras da Seção "Da Reabertura da Sessão Pública", sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
19.7. Não será admitida a apresentação posterior de documentos de habilitação que não tenham sido carregados dentro do prazo fixado, salvo os casos expressamente autorizados pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

XX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico BNC Compras (https://bnccompras.com/), no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de decadência automática do direito à contratação.
20.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) Razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual/municipal, quando aplicável;
b) Número do processo e identificação do presente pregão eletrônico;
c) Endereço de e-mail válido e telefone de contato atualizados;
d) Dados bancários completos, incluindo agência, conta corrente e chave PIX vinculada ao CNPJ da empresa;
e) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, em rigorosa conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, sendo vedada a apresentação de propostas alternativas ou divergentes.
20.2. Nos termos da legislação vigente, caso a Ata de Registro de Preços seja convertida em contrato e demonstradas a vantajosidade e o interesse público, o contrato poderá ser prorrogado conforme hipóteses legais aplicáveis a bens/serviços de natureza contínua;
b) Declaração de que não alterará as descrições e especificações do objeto ofertado, aceitando integralmente as condições do Termo de Referência, sob pena de sanções;
c) Declaração de que executará serviços/entregas com qualidade e em conformidade com o Termo de Referência;
d) Prazos de execução e locais de entrega/prestação conforme Anexo I (Termo de Referência);
e) Registro dos preços ofertados, por item (e global, se aplicável), conforme Termo de Referência;
f) Capacidade de fornecimento/prestação (se inferior à prevista no Termo de Referência, declarar a capacidade efetiva);
g) Preços em algarismos e por extenso;
g.1) Havendo divergência entre algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

g.2) Havendo divergência entre unitários e globais, prevalecerão os unitários, podendo o(a) Pregoeiro(a) proceder aos cálculos para o global, sem majorar o preço registrado, sob pena de desclassificação;
g.3) Os preços deverão incluir todos os custos e despesas (impostos, taxas, frete, seguros e demais encargos), devendo o licitante preencher, quando houver, a Planilha de Custos e Formação de Preços do anexo;
g.4) Os licitantes não deverão incluir CSLL e IRPJ no quadro de tributos da planilha (quando esta for exigida), conforme entendimento do TCU (acórdãos citados);
h) Especificações técnicas do objeto/serviços ofertados, incluindo, quando couber, marca e/ou modelo, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) o juízo de compatibilidade com o especificado;
h.1) A ausência de marca/modelo, quando exigidos, resultará em desclassificação;
i) Declaração de que os preços incluem, além do lucro, todos os custos e despesas (materiais, equipamentos, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos);
j) Quaisquer tributos/custos omitidos ou cotados incorretamente serão considerados inclusos, vedada alegação posterior para alterar preços.
h) Declaração de que os produtos/serviços/equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações do edital e que a proposta é exequível, comprometendo-se a apresentar comprovação sempre que requisitado, nos termos do art. 59, II e IV, da Lei nº 14.133/2021.
i) Declaração de que tem ciência das regras de disputa de lances, incluindo o intervalo mínimo fixado no edital e a possibilidade de reinício de nova etapa competitiva, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/), sua intenção de interpor recurso.
21.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência automática do direito de recorrer, autorizando o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
21.1.2. A manifestação de intenção de recurso não suspenderá a sessão pública, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) apenas a análise das condições de admissibilidade, sem exame do mérito recursal.
21.1.3. Uma vez registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data da manifestação, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sob pena de preclusão.
21.1.4. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias uteis, contados do encerramento do prazo da recorrente, assegurado o acesso imediato aos autos digitais e elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
21.1.5. As razões recursais e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões enviados por e-mail, correspondência, fax ou protocolo físico.
21.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias uteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.
21.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo limitado apenas em relação ao ato ou decisão impugnada, não atingindo as demais fases ou atos já realizados e suscetíveis de aproveitamento.
21.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se a higidez dos demais.
21.5. Recursos interpostos fora do prazo legal, desacompanhados de fundamentação ou enviados por meio diverso do sistema eletrônico não serão conhecidos.

XXII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

22.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que poderá, de forma motivada:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades formais;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, com consequente autorização para contratação.
22.1.1. Sendo declarada a nulidade, na forma da alínea "c", a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos contaminados por vício insanável, declarando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e determinando a apuração de responsabilidades dos agentes que lhes tenham dado causa.
22.2. A revogação de que trata a alínea "b" deverá ser devidamente fundamentada em fato superveniente e imprevisível, comprovado nos autos, e estará sujeita ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
22.3. Tanto na anulação quanto na revogação do certame será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observando-se os prazos mínimos legais.
22.4. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial feita pelo sistema eletrônico BNC Compras (https://bnccompras.com/).
22.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja apresentado pelo licitante dentro do prazo original, devidamente justificado, e aceito pela Administração, conforme art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
22.4.2. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido importará na decadência automática do direito à contratação, sujeitando o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de sanções do art. 156.
22.5. A homologação do resultado da presente licitação não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, a ser confirmada apenas com a assinatura do instrumento contratual ou da ata de registro de preços.

XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
23.1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico BNC Compras (https://bnccompras.com/), para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.
23.2. O instrumento contratual poderá incorporar, como obrigação da contratada, quaisquer vantagens ofertadas em sua proposta, desde que pertinentes e compatíveis com o objeto e com os termos do edital.
23.3. O prazo para assinatura do contrato ou da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pela licitante vencedora durante o transcurso do prazo original, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Tefé/AM, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
23.4. No ato da assinatura do contrato ou da Ata, a Administração verificará se a licitante vencedora mantém todas as condições de habilitação exigidas no edital, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação superveniente.
23.5. Caso a licitante convocada não assine o contrato ou a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar a licitante subsequente para assinatura, após negociação e verificação da conformidade da proposta e das condições de habilitação.
23.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da imediata convocação dos demais classificados.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

23.7. A homologação do certame e a assinatura do instrumento contratual não geram direito adquirido à execução contratual plena, constituindo mera expectativa de direito, sujeita à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

XXIV – DO REAJUSTE

24.1. Os preços registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses contados da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, em observância ao art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
24.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período, exclusivamente sobre as obrigações que tenham início e término após a ocorrência da anualidade.
24.3. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do efeito financeiro do último reajuste concedido, inclusive nos reajustes subsequentes.
24.4. No caso de atraso ou ausência de divulgação do índice oficial de reajuste, aplicar-se-á provisoriamente a última variação conhecida, devendo a diferença apurada ser ajustada tão logo ocorra a divulgação do índice definitivo.
24.5. Para efeito de cálculo, somente serão considerados válidos os índices definitivos publicados pelo IBGE, sendo vedada a utilização de índices preliminares.
24.6. Caso o índice IPCA/IBGE venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que venha a substituí-lo, na forma da legislação em vigor.
24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão pactuar, mediante termo aditivo, a aplicação de outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.
24.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, devidamente registrado no processo administrativo da licitação.
24.9. Não será admitida aplicação retroativa de reajuste sobre parcelas contratuais já pagas ou liquidadas antes da data de sua formalização.
24.10. O pedido de reajuste deverá ser apresentado formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do marco anual, acompanhado da memória de cálculo, sob pena de preclusão do direito ao reajuste naquele período.

XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Edital, em seus Anexos e na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
25.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais previstos no edital e anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão marca, fabricante, modelo, procedência, validade e garantia.
25.3. Sempre que aplicável, os bens deverão ser acompanhados de manual de instruções em português e relação de rede de assistência técnica autorizada no território nacional.
25.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.
25.5. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações do objeto.
25.6. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo de entrega, com comprovação documental idônea.
25.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
25.8. Indicar preposto formalmente constituído para representá-la na execução contratual.
25.9. Emitir Nota Fiscal com especificações idênticas às constantes da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

25.10. Executar as entregas de acordo com sua proposta e com as exigências do edital, providenciando, às suas expensas, toda a logística necessária (empregados, transporte, ferramentas, equipamentos, medição, testes, simuladores e insumos).
25.11. Arcar integralmente com todas as despesas de transporte, armazenamento, manutenção, coleta e devolução dos bens durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município de Tefé /AM.
25.12. Assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, impostos, seguros e indenizações devidas a empregados, em conformidade com a CLT e a legislação vigente.
25.13. Observar rigorosamente as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho (CLT, Portaria nº 3.460/77 e normas correlatas), respondendo por quaisquer danos decorrentes de sua inobservância.
25.14. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.
25.15. Atender de imediato às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
25.16. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida, facultando-se à Administração o desconto em pagamentos ou execução da garantia para reparação do prejuízo.
25.17. Apresentar, a cada emissão de Nota Fiscal para pagamento, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista:
a) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
c) Certidões de regularidade com as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
25.18. Cumprir as normas de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, aprendizes e reabilitados da Previdência Social (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), apresentando comprovação documental, mediante relação nominal de empregados.
25.19. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da Administração a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
25.20. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.
25.21. Assumir, de forma integral, o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos previstos em sua proposta, sem direito a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo as hipóteses taxativas do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
25.22. Conduzir a execução contratual com estrita observância à legislação vigente, normas de segurança, higiene e disciplina, mantendo os locais de entrega em condições adequadas de limpeza e ordem.
25.23. Não empregar mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes a partir dos 14 (quatorze) anos, nem empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com a Constituição Federal e a CLT.

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Exigir da Contratada o integral cumprimento das obrigações assumidas, de acordo com este Edital, seus Anexos, a proposta vencedora e o contrato celebrado.
26.2. Receber o objeto nas condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações.
26.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções no fornecimento, para que sejam sanados, substituídos ou reparados às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.
26.4. Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designando fiscal ou gestor formalmente investido para tal finalidade.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

26.5. Comunicar formalmente à Contratada a emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto, quando houver divergências sobre dimensão, qualidade ou quantidade do fornecido, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
26.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no contrato, condicionados à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em cada medição.
26.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, observando o devido processo legal administrativo.
26.8. Encaminhar ao órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal comunicação formal para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento contratual.
26.9. Decidir, de forma expressa, todas as solicitações ou reclamações apresentadas pela Contratada, exceto aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou irrelevantes para a execução do contrato.
26.9.1. O prazo para decisão será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, prorrogável, de forma motivada, por igual período.
26.10. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis, mediante justificativa, por igual período, sendo rejeitados os que não estejam fundamentados em fatos efetivamente supervenientes e imprevisíveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
26.11. Notificar os garantidores sempre que instaurado processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual, sob pena de responsabilidade solidária da Contratada.
26.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em razão de atos, omissões ou negligências da Contratada, de seus empregados ou prepostos.
26.13. Formalizar as requisições de fornecimento por meio de Ordem de Fornecimento, contendo prazos e condições específicas, devidamente registrada no processo.
26.14. Assegurar à Contratada, dentro de sua competência, as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da prerrogativa de fiscalizar e aplicar sanções quando cabíveis.
26.15. Fiscalizar continuamente a execução contratual, por intermédio da unidade competente, podendo solicitar providências imediatas à Contratada, a qual deverá atender ou justificar-se em até 24 (vinte e quatro) horas.
26.16. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual.
26.17. Efetuar os pagamentos à Contratada exclusivamente nas condições estabelecidas neste Termo e no contrato, sendo vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação.
26.18. Aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

XXVII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, apenas para fins de conferência inicial e posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.
27.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, os bens que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou da legislação aplicável. Nestes casos, a Contratada deverá providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
27.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a nota fiscal correspondente, condicionado à verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material entregue, mediante emissão de termo detalhado de aceite pela Administração.
27.4. O prazo de recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento integral das exigências contratuais.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

27.5. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração determinar à contratada a emissão de nova Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para liquidação e pagamento, até a solução definitiva do impasse.
27.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal/documento equivalente não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, interrompendo-se a contagem até a regularização.
27.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil, trabalhista e ético-profissional, inclusive pela garantia de qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação pertinente.
27.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação posterior da conformidade dos bens entregues, independentemente da fase de recebimento, podendo exigir a substituição ou reparação às custas da contratada, se constatada inadequação ou vício oculto.

XXVIII – DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado pelo Município de Tefé/AM, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da Contratada.
28.1.1. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente.
28.2. O prazo previsto no item 28.1 será reduzido à metade nas contratações cujo valor se enquadre no limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, salvo prorrogação devidamente justificada.
28.3. É vedada qualquer forma de cobrança diversa da estipulada neste edital, em especial boletos bancários ou protesto de títulos, sob pena de aplicação de sanções contratuais e legais, além da obrigação de indenizar a Administração por eventuais danos.
28.4. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a regularidade da Contratada junto:
a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU);
b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
c) à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas neste edital.
28.5. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.
28.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa rejeitada, a Administração comunicará a irregularidade aos órgãos competentes de controle fiscal e adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório.
28.6. Enquanto não houver decisão definitiva sobre a rescisão, e desde que comprovada a execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Contratada.
28.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os seguintes elementos essenciais:
a) prazo de validade e data de emissão;
b) referência ao contrato ou ata de registro de preços;
c) dados do órgão contratante;
d) período da execução contratual;
e) valor líquido a pagar;
f) destaque das retenções tributárias cabíveis.
28.7.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou ausência de documentos necessários, o pagamento ficará suspenso até a devida correção, sendo o prazo de pagamento contado somente a partir da regularização, sem ônus para a Administração.
28.8. Sobre o valor devido, a Administração efetuará as retenções de IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep, conforme legislação vigente e Instruções Normativas da Receita Federal.
28.9. Quanto ao ISSQN, aplicar-se-á a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal.
28.10. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções abrangidas pelo regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, a sua condição, sob pena de sofrer as retenções legais.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

28.11. Do montante devido poderão ser deduzidos valores referentes a multas, indenizações e demais penalidades aplicadas, desde que precedidas de regular processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.
28.12. É vedada a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes deste contrato, salvo expressa autorização da Administração, mediante justificativa técnica e parecer jurídico favorável.
28.13. O pagamento somente será realizado em favor da Contratada se comprovada, à época de cada medição, a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

XXIX DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. Configuram infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os atos praticados pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, que comprometam a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, a execução do objeto ou a lisura do certame, tais como:
29.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo(a) Pregoeiro(a);
29.1.2. não manter a proposta apresentada, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
a) não enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;
c) pedir desclassificação após a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
29.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
29.1.4. apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação;
29.1.5. fraudar o certame, por meio de conluio, combinação de preços ou outras práticas ilícitas;
29.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude, inclusive mediante indução ao erro ou apresentação de amostra falsificada/deteriorada;
29.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
29.1.8. praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
29.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 a 159):
29.2.1. advertência;
29.2.2. multa;
29.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 03 (três) anos;
29.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação.
29.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
29.3.1. a natureza e a gravidade da infração;
29.3.2. as circunstâncias atenuantes e agravantes;
29.3.3. os danos ou prejuízos causados à Administração;
29.3.4. a reincidência;
29.3.5. a existência de programa de integridade implementado pela empresa.
29.4. A multa será fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
29.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, inclusive a multa com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade.
29.6. Será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da penalidade de multa.
29.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas infrações, quando não couber penalidade mais grave, e terá alcance em toda a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 03 (três) anos.
29.8. A declaração de inidoneidade será aplicada em caso de infrações graves, ou ainda nos casos de reincidência, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

29.9. A recusa injustificada em assinar o contrato ou ata de registro de preços implicará descumprimento total da obrigação assumida, perda imediata da garantia de proposta e aplicação das penalidades previstas (IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 45, §4º).
29.10. A instauração de processo administrativo sancionador para aplicação das penalidades de impedimento ou declaração de inidoneidade será conduzida por comissão composta por mínimo de 2 (dois) servidores estáveis, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.
29.11. Das decisões que aplicarem sanções caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, com possibilidade de reconsideração em 5 (cinco) dias úteis pela autoridade prolatora, ou, não havendo, remessa à autoridade superior para decisão em até 20 (vinte) dias úteis.
29.12. Da decisão que declarar a inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
29.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
29.14. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, nem a possibilidade de responsabilização civil e criminal do infrator.

XXX – DA INVERSÃO DE FASES

30.1 Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e mediante justificativa constante do processo administrativo, a presente licitação adotará o procedimento de inversão de fases, iniciando-se pela fase de habilitação dos licitantes, seguida do julgamento das propostas.
30.2 A fase de habilitação consistirá na análise da documentação exigida neste Edital, destinada a comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira dos licitantes.
30.3 Somente os licitantes devidamente habilitados participarão da fase subsequente, destinada ao julgamento das propostas, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.
30.4 O julgamento das propostas será realizado exclusivamente entre os licitantes previamente habilitados, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
30.5 A adoção da inversão de fases encontra respaldo no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de definir, no instrumento convocatório, a sequência procedimental mais adequada ao interesse público, desde que devidamente motivada.
30.6 No presente caso, opta-se pela realização da fase de habilitação em momento anterior ao julgamento das propostas, pelas seguintes razões:
a) Segurança jurídica, evitando a análise e classificação de propostas apresentadas por licitantes que não atendam às exigências legais e editalícias;
b) Eficiência administrativa, ao direcionar a análise das propostas apenas aos licitantes que efetivamente comprovem condições de contratação;
c) Isonomia entre os licitantes, garantindo que apenas participem da fase de julgamento aqueles que demonstrem previamente sua regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira;
d) Redução de riscos de nulidade do certame, uma vez que impede a classificação de propostas de licitantes posteriormente inabilitados;
30.7 Dessa forma, a inversão de fases visa assegurar maior rigor na seleção dos licitantes, privilegiando a conformidade documental prévia à análise das propostas, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

XXXI DA GARANTIA DA PROPOSTA

31.1. Como condição de participação, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item ou do grupo a que concorrer.
31.2. A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
I – Caução em dinheiro, depositada em conta vinculada indicada pela Administração;

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

II – Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País;
III – Seguro-garantia, emitido por sociedade seguradora autorizada pela SUSEP, com cláusula de manutenção da proposta.
31.3. A garantia de proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser renovada sempre que prorrogado o prazo de validade da proposta.
31.4. A garantia será executada caso o licitante:
a) Retire sua proposta sem justificativa antes do prazo de validade;
b) Não apresente documentação exigida para habilitação;
c) Recuse-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo estabelecido;
d) Pratique atos que inviabilizem a adjudicação.
31.5. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame, e ao vencedor após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.
31.6. A não apresentação da garantia de proposta nas condições fixadas implicará inabilitação imediata do licitante

XXXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará na desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que seja possível aferir com clareza a sua qualificação e a exata compreensão da proposta apresentada, observando-se o princípio do formalismo moderado previsto no art. 12, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
32.2. As normas que regem o presente Pregão Eletrônico serão interpretadas de forma a assegurar a ampla competitividade entre os interessados, desde que não comprometam a isonomia, a segurança da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
32.3. É facultado à Pregoeiro (a) e à autoridade competente, em qualquer fase do certame, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive fixando prazo razoável para manifestação dos licitantes. É vedada, entretanto, a apresentação extemporânea de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, sob pena de inabilitação.
32.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o art. 183 do Código de Processo Civil.
32.5. Os prazos somente se iniciarão ou vencerão em dias de expediente no Município de Tefé/AM.
32.6. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições previstas neste Edital e em seus anexos, não cabendo alegação de desconhecimento.
32.7. A Administração reserva-se o direito de anular este procedimento licitatório por ilegalidade ou revogá-lo por razões de interesse público superveniente devidamente comprovadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
32.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e transparência.

XXXIII – DOS ANEXOS

33.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável, para todos os efeitos jurídicos e legais:
Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Declaração de Tratamento Diferenciado para ME/EPP e Equiparados;
Anexo IV – Declaração Conjunta para Habilitação;
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

33.2. Os anexos são parte integrante do presente Edital e prevalecerão sobre quaisquer outros documentos apresentados pelos licitantes, sendo vedada a apresentação de propostas ou declarações em modelos diversos dos estabelecidos, sob pena de inabilitação.
33.3. Em caso de divergência entre o disposto no corpo do Edital e em seus Anexos, prevalecerá sempre a redação mais restritiva e protetiva do interesse público.
33.4. A falta de apresentação de quaisquer declarações ou modelos previstos nos anexos será considerada irregularidade insanável, salvo se suprida dentro do prazo previsto em diligência pela Pregoeira, desde que não importe inclusão de documento que deveria constar originalmente.

Tefé/AM, 30 de março de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Dec. Mun. n° 019/2025

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacão.@tefe.am.gov.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Campo	Informação
Número do ETP	06/2026
DFD de Origem	DFD nº 06/2026
Órgão	Prefeitura Municipal de Tefé/AM
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Gestão
Objeto Resumido	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente
Fundamentação Principal	Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 58/2022
Data de Elaboração	04/02/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Art. 6º da IN SEGES nº 58/2022.

1.1. Contextualização

A Prefeitura Municipal de Tefé/AM, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente destinados ao atendimento das secretarias e órgãos municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração Municipal, visando assegurar o suprimento contínuo de insumos administrativos necessários ao regular funcionamento de cada unidade.

O Município de Tefé está localizado no interior do Estado do Amazonas, região de difícil acesso logístico, com abastecimento dependente majoritariamente do modal fluvial e, em menor escala, do modal aéreo. Essa realidade impõe desafios específicos ao fornecimento regular de material de expediente, incluindo variações sazonais de disponibilidade, prazos de entrega dilatados e necessidade de planejamento antecipado da demanda, fatores que reforçam a necessidade da adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento de gestão da contratação.

1.2. Caracterização do Problema e da Necessidade

O problema identificado consiste na inexistência ou iminente encerramento de contrato vigente para fornecimento de material de expediente capaz de atender à demanda das unidades administrativas e de prestação de serviços do Município de Tefé. A ausência de contratação regular provoca as seguintes consequências concretas:

i. interrupção ou comprometimento do fornecimento de material de expediente às unidades administrativas, prejudicando a instrução de processos, o atendimento ao público e a execução das atividades finalísticas de cada secretaria;
ii. descontinuidade no fornecimento de material de expediente para programas sociais de acolhimento institucional e apoio a populações vulneráveis;
iii. necessidade de contratações emergenciais ou dispensas de licitação sucessivas, com custo operacional elevado e risco de sobrepreço, em violação à diretriz de planejamento prevista no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;
iv. impossibilidade de realizar compras com economia de escala, gerando pagamento de preços individuais mais elevados do que os praticados em contratações consolidadas;
v. comprometimento da regularidade dos serviços públicos dependentes do suprimento contínuo de material de expediente, com potencial lesão ao interesse público e aos direitos dos usuários.

1.3. Interesse Público e Benefícios Esperados

A contratação atende diretamente ao interesse público, assegurando:

vi. continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem do fornecimento regular de material de expediente;

vii. planejamento racional das aquisições, com definição de quantitativos estimados baseados em consumo histórico das secretarias municipais;

viii. ampliação da competitividade mediante realização de certame licitatório público, com participação de múltiplos fornecedores e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;

ix. padronização e controle qualitativo dos material de expediente adquiridos, com definição objetiva de especificações mínimas de qualidade, validade e acondicionamento;

x. prevenção de desabastecimento decorrente das limitações logísticas características da região amazônica, por meio da formalização de preços registrados com entrega parcelada conforme necessidade.

1.4. Consequências da Não Contratação

A não realização da presente contratação implicará, de forma direta e concreta, nos seguintes riscos e danos ao interesse público:

xi. paralisação ou degradação do funcionamento administrativo das secretarias e órgãos municipais, com comprometimento direto da capacidade de atendimento ao público e da execução das atividades de cada unidade;

xii. necessidade de adoção de contratações emergenciais com fundamento no art. 75, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, com supressão da competitividade e risco de preços acima do mercado;

xiii. eventual responsabilização dos gestores municipais por violação ao princípio do planejamento e ao dever de eficiência na gestão dos recursos públicos;

xiv. exposição do Município a riscos de desabastecimento e sobrepreço decorrentes da aquisição desordenada e não padronizada de material de expediente sem controle qualitativo formal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Art. 12 da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.947/2022; Art. 7º da IN SEGES nº 58/2022.

2.1. A presente contratação **NÃO ESTÁ** prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Tefé/AM para o exercício de 2026, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

2.2. A contratação possui natureza recorrente e demanda contínua, sendo necessária para assegurar o abastecimento regular de material de expediente às unidades da Administração Municipal ao longo de todo o exercício financeiro, o que confere alinhamento permanente com o planejamento institucional do Município.

2.3. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase inicial de planejamento da contratação e servirá de subsídio para inclusão, manutenção ou atualização do objeto no PCA, conforme orientação do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Alinhamento orçamentário: a presente contratação é compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente do Município de Tefé/AM, com dotação orçamentária disponível

ORGÃO - 020101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PROJ/ATIV – 04.122.0011.2006 MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO - 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PROJ/ATIV - 04 . 122 . 0011 . 2009 . 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE GESTÃO
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO - 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 12 . 122 . 0011 . 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV – 10 . 122 . 0011 . 2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV – 10 . 122 . 0011 . 2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 020501 SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANO E C
PROJ/ATIV – 08 122 0011 2040 MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANO E CIDADANIA
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV – 15 452 0011 2046 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO 020701 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA
PROJ/ATIV – 18 . 122 . 0011 . 2048 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 020801 SEC. MUNC. DE PRODUÇÃO, ABASTEC. E DESEN. RURAL SU
PROJ/ATIV – 20 122 0011 2054 MANUT. DA SEC. DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 020901 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROJ/ATIV – 04 . 122 . 0011 . 2063 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 021001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROJ/ATIV – 04 124 1116 2065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO MANUTENÇ
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 021301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 08 244 0034 2076 0000 ENCARGOS COM O PROGRAMA-PSB/CRAS I E II - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 021501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ/ATIV – 13 . 122 . 0011 . 2032 . 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 27 . 122 . 0011 . 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 021801 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
PROJ/ATIV – 04 . 122 . 0011 . 2002 MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 022001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROJ/ATIV – 04 . 122 . 0011 . 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 040101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 10 . 301 . 0051 . 3033 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO – 060101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 12 . 361 . 0061 . 3016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 0000 MATERIAL DE CONSUMO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; Art. 8º da IN SEGES nº 58/2022.

3.1. Requisitos Técnicos do Objeto

3.1.1. Os material de expediente a serem adquiridos deverão atender às seguintes exigências técnicas mínimas, sem indicação de marca, modelo ou fabricante específico, salvo quando tecnicamente justificável nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

xv. ser novos, de primeiro uso, íntegros e com embalagem original do fabricante, vedada a entrega de produtos recondicionados, avariados ou com embalagem violada;

xvi. ser de fabricação recente; para os itens com prazo de validade definido pelo fabricante (cartuchos, toners e similares), apresentar prazo de validade residual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) na data da entrega;

xvii. estar acondicionados em embalagens adequadas à preservação de suas características técnicas e funcionais, resistentes ao transporte fluvial e às variações de temperatura e umidade da região amazônica;

xviii. estar identificados com rótulo ou embalagem contendo, no mínimo: denominação do produto, marca comercial, especificações técnicas, quantidade, nome e CNPJ do fabricante ou importador, país de origem e, quando aplicável, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990);

xix. atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada categoria de produto, bem como às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

xx. os produtos deverão ser provenientes de fabricantes ou importadores regularmente estabelecidos, com comprovação de origem mediante apresentação de nota fiscal de aquisição ou declaração do fabricante, quando solicitado pela Administração.

3.2. Requisitos de Fornecimento e Logística

3.2.1. Em razão das características geográficas do Município de Tefé/AM, localizado no interior do Amazonas com acesso predominantemente fluvial, os requisitos logísticos de fornecimento deverão observar:

xxi. capacidade do fornecedor de realizar entregas no Município de Tefé/AM, considerando as limitações do modal fluvial e as variações sazonais de navegabilidade dos rios amazônicos (período de cheias e vazante);

xxii. prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, considerando o tempo de deslocamento a partir da origem do fornecedor até o local de entrega em Tefé, com acréscimo de margem operacional compatível com a realidade logística regional;

xxiii. responsabilidade integral da contratada pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro e entrega dos bens no almoxarifado ou local designado pela Administração Municipal;

xxiv. obrigação de comunicação prévia à Administração em caso de eventual atraso motivado por condições climáticas ou de navegabilidade, com documentação comprobatória, para fins de análise e eventual prorrogação do prazo sem aplicação de penalidade.

3.3. Requisitos de Qualidade

3.3.1. A Administração poderá exigir, no Termo de Referência, a apresentação de amostras dos itens indicados pelo Pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas antes da adjudicação, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas na Planilha de Itens (Anexo I do Termo de Referência), incluindo características de qualidade mínima, rendimento, composição, apresentação, embalagem, peso líquido e unidade de fornecimento.

3.4. Requisitos de Habilitação

3.4.1. Para participação no certame, os licitantes deverão demonstrar as condições de habilitação exigidas nos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção para:

xxv. habilitação jurídica com comprovação de atividade compatível com o fornecimento de material de expediente (objeto social);

xxvi. regularidade fiscal completa, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas (CNDT);

xxvii. qualificação técnica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento anterior de material de expediente em quantitativos relevantes;

xxviii. qualificação econômico-financeira com demonstração de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral mínimos, além de certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

3.5. Requisitos de Sustentabilidade

3.5.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 11 e o art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

xxix. priorização de produtos com menor impacto ambiental no ciclo de vida, incluindo preferência por embalagens recicláveis e materiais de origem sustentável, quando disponíveis no mercado regional a preço competitivo;

xxx. preferência por fornecedores que adotem práticas de logística reversa de embalagens, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

xxxi. estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ampliando o impacto econômico positivo no município;

xxxii. racionalização do consumo, evitando aquisições em quantidades superiores à demanda efetiva, com base no consumo histórico das unidades administrativas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; Art. 9º da IN SEGES nº 58/2022.

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos seguintes elementos de levantamento de demanda:

xxxiii. levantamento de consumo histórico realizado junto às secretarias municipais demandantes para o período de referência de 12 (doze) meses anteriores à elaboração deste ETP;

xxxiv. análise das atas de registro de preços e contratos anteriores de fornecimento de material de expediente celebrados pelo Município, com identificação dos itens mais consumidos e dos quantitativos efetivamente empenhados;

xxxv. projeção de demanda para o exercício de 2026, considerando eventuais ampliações ou reduções de programas sociais, serviços de saúde e eventos institucionais que gerem demanda de material de expediente;

xxxvi. levantamento prévio encaminhado pelas secretarias demandantes indicando os itens necessários, as quantidades estimadas e a justificativa da demanda para cada unidade.

4.2. Os quantitativos estimados por item constam da Planilha de Levantamento de Demanda (Anexo I deste ETP), organizada por categoria de produto, unidade de fornecimento, e quantidade anual estimada.

4.3. O levantamento preliminar identificou a necessidade de fornecimento de 111 itens distintos de material de expediente, distribuídos nas seguintes categorias principais:

xxxvii. papéis e impressão (papel A4, papel ofício, papel sulfite e similares);

xxxviii. escrita e marcação (canetas, lápis, lapiseiras, marcadores, corretivos e similares);

xxxix. arquivamento e organização (pastas, fichários, caixas-arquivo, clips, grampos e similares);

xl. adesivos e fixação (fitas adesivas, cola, durex, etiquetas e similares);

xli. perfuração e encadernação (perfuradores, grampeadores, espirais, capas para encadernação e similares);

xlii. outros materiais de suporte administrativo (envelopes, cartuchos de tinta, toners, pen drives e similares).

4.4. As quantidades apresentadas possuem caráter estimativo, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que não impõe à Administração obrigação de contratação total dos quantitativos registrados, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Memória de cálculo: a metodologia de cálculo dos quantitativos estimados está descrita na Planilha de Levantamento de Demanda (Anexo I), com indicação do consumo médio mensal de cada item por secretaria demandante, multiplicado por 12 (doze) meses de vigência da Ata, acrescido de margem de segurança de 10% (dez por cento) sobre o consumo histórico médio, para absorção de variações de demanda sazonais ou por eventos extraordinários.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021; Art. 10 da IN SEGES nº 58/2022.

5.1. Análise das Alternativas de Solução

O levantamento de mercado considerou as seguintes alternativas de solução para o atendimento da necessidade identificada:

5.1.1. Solução 1 – Contratações individuais e fragmentadas por secretaria

Consistiria na realização de compras individualizadas por cada secretaria municipal, mediante dispensas de licitação sucessivas ou processos licitatórios separados, sem consolidação da demanda.

Aspectos negativos: multiplicação de processos administrativos com aumento do custo operacional; fragmentação da despesa com risco de enquadramento como parcelamento indevido (art. 29, III, da Lei nº 14.133/2021); perda de economia de escala; baixa padronização dos produtos; alta exposição a situações emergenciais de desabastecimento; dificuldade de controle e gestão contratual.

5.1.2. Solução 2 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (Solução Escolhida)

Consiste na realização de procedimento licitatório único, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento parcelado de material de expediente a todas as secretarias e órgãos municipais.

Aspectos positivos: consolidação da demanda de todas as secretarias em um único certame; maior competitividade e transparência; obtenção de preços mais vantajosos pela economia de escala; fornecimento parcelado conforme necessidade real; redução do número de processos administrativos; maior padronização e controle qualitativo; melhoria do planejamento orçamentário; eficiência na gestão contratual.

5.2. Análise Comparativa

Critério	Solução 1 – Compras Fragmentadas	Solução 2 – Pregão/SRP (Escolhida)
Economicidade	Baixa – sem escala	Alta – escala consolidada
Competitividade	Baixa – limitada	Alta – ampla participação
Eficiência Administrativa	Baixa – múltiplos processos	Alta – processo único
Padronização de Qualidade	Baixa – sem controle central	Alta – especificações únicas
Risco de Desabastecimento	Alto sem previsão	Baixo preços registrados
Previsibilidade Orçamentária	Baixa – demanda fragmentada	Alta – quantitativos anuais
Adaptação ao SRP	Incompatível	Plenamente compatível

5.3. Justificativa da Solução Escolhida

A Solução 2 é a mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, pois permite maior racionalização das aquisições públicas, ganho de escala, ampliação da competitividade, melhor gestão dos quantitativos e fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do SRP mostra-se especialmente adequada para o Município de Tefé em razão das limitações logísticas regionais, que tornam indispensável a formalização antecipada de preços registrados com fornecedores habilitados, evitando a necessidade de contratações emergenciais decorrentes do desabastecimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021; Art. 11 da IN SEGES nº 58/2022.

6.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

A estimativa de preços será realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, adotando, de forma combinada e hierarquicamente ordenada, os seguintes parâmetros:

xliii. consulta ao Painel de Preços do Governo Federal (paineldeprecos.economia.gov.br), como fonte prioritária de referência, nos termos do art. 5º, §2º, da IN SEGES nº 65/2021;

xliv. consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para identificação de preços praticados em atas de registro de preços vigentes de outros entes públicos com objeto similar;

xlv. análise dos preços praticados em contratos e atas de registro de preços anteriores do próprio Município de Tefé/AM, utilizados como parâmetro histórico institucional;

xlvi. cotação formal de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo com atuação compatível com o abastecimento da região amazônica, mediante solicitação formal de propostas comerciais, nos termos do art. 5º, §3º, da IN SEGES nº 65/2021;

xlvii. consulta a preços praticados por outros municípios do Estado do Amazonas, disponíveis em portais de transparência e no sítio eletrônico do TCE-AM.

6.2. Os valores obtidos serão analisados criticamente, descartando valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados em relação à mediana do conjunto de preços coletados, conforme art. 5º, §1º, da IN SEGES nº 65/2021.

6.2. Sigilo do Orçamento Estimado

6.2.1. O orçamento estimado da presente contratação será classificado como SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, em razão da adoção de Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, visando preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção de propostas com preços mais próximos aos valores de mercado.

6.2.2. O documento de estimativa de preços, contendo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constituirá DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle e ao licitante vencedor após a homologação.

6.2.3. Após a adjudicação e homologação do certame, o orçamento estimado será desclassificado e publicado no processo administrativo, assegurando a transparência da contratação pública.

6.2.4. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, encontrando-se devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com as respectivas memórias de cálculo e documentos comprobatórios.

O referido valor possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não sendo divulgado neste Termo de Referência nem no instrumento convocatório, resguardando-se o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021; Art. 12 da IN SEGES nº 58/2022.

7.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de expediente, por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O ciclo de vida completo da solução abrange as seguintes fases:

xlviii. Planejamento: elaboração do DFD, ETP, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e Termo de Referência, com aprovação da autoridade competente;

xlix. Seleção do Fornecedor: publicação do edital no PNCP e demais veículos obrigatórios; realização do Pregão Eletrônico; análise de propostas, habilitação, adjudicação e homologação; assinatura da Ata de Registro de Preços;

i. Execução (Fornecimento Parcelado): emissão de Ordens de Fornecimento pelas unidades demandantes; entrega parcelada dos material de expediente no almoxarifado ou local designado; recebimento provisório e definitivo pelo fiscal; ateste da Nota Fiscal e processamento do pagamento;

li. Gestão e Controle: acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato; registro de ocorrências em Relatório de Fiscalização; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; verificação periódica das condições de habilitação da contratada;

lii. Encerramento: término da vigência da Ata; encerramento dos contratos decorrentes; prestação de contas final; arquivamento do processo.

7.3. Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico, obrigatório em razão da natureza de bens comuns (art. 17 da Lei nº 14.133/2021), adjudicado por item.

7.4. Manutenção, suporte e serviços acessórios: em razão da natureza do objeto (fornecimento de bens de consumo — material de expediente), não se aplicam exigências de assistência técnica, manutenção preventiva ou corretiva. A responsabilidade da contratada limita-se ao fornecimento

dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, ao prazo estabelecido e à substituição de produtos entregues em desconformidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso VIII, e Art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021; Art. 13 da IN SEGES nº 58/2022.

8.1. O objeto da presente contratação será dividido POR ITEM, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões técnicas e de eficiência administrativa:

liii. independência técnica: os material de expediente que compõem o objeto possuem características técnicas, origem de produção e cadeia de fornecimento independentes entre si, não havendo interdependência funcional que imponha o agrupamento obrigatório em lotes;

liv. ampliação da competitividade: a divisão por item permite a participação de maior número de fornecedores especializados em diferentes categorias de material de expediente, ampliando a disputa e reduzindo os preços obtidos pela Administração;

lv. favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte: a adjudicação por item viabiliza a participação de ME/EPP conforme as obrigações do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

lvi. economicidade: a competição individualizada por item impede que fornecedores compensem margens elevadas em alguns produtos com reduções artificiais em outros, assegurando o menor preço real para cada item;

lvii. viabilidade de mercado: o levantamento de mercado confirmou a existência de múltiplos fornecedores para cada categoria de material de expediente com atuação na região do Médio Solimões.

8.2. O fornecimento será realizado de forma PARCELADA ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das unidades demandantes, mediante emissão de Ordens de Fornecimento específicas, sem obrigação de contratação total dos quantitativos registrados pela Administração.

8.3. Para itens com demanda episódica ou de consumo eventual, as Ordens de Fornecimento deverão ser emitidas com antecedência mínima compatível com o prazo de entrega definido no Termo de Referência, considerando as limitações logísticas do modal fluvial.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021; Art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.

9.1. A contratação pretendida tem como resultados esperados e indicadores de acompanhamento os seguintes:

Resultado Esperado	Indicador de Desempenho	Meta
Continuidade do fornecimento às unidades municipais	Taxa de atendimento das Ordens de Fornecimento dentro do prazo	Acima de 90%
Economicidade nas aquisições	Relação entre preço contratado e Painel de Preços do Governo Federal	Até 100% do preço de referência
Padronização e controle de qualidade	Percentual de entregas aprovadas no recebimento definitivo sem ressalvas	Acima de 95%

Redução de processos administrativos	Número de dispensas emergenciais para material de expediente durante a vigência da Ata	Zero dispensas emergenciais
Prevenção de desabastecimento	Ocorrências de falta de material de expediente por ausência de contrato vigente	Zero ocorrências

9.2. Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e ao interesse público de assegurar o regular funcionamento administrativo dos órgãos e secretarias municipais dependentes do fornecimento de material de expediente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021; Art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021; Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022.

10.1. Para a adequada implementação da solução proposta, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

lviii. a) Conclusão da fase de planejamento: finalizar o Termo de Referência com as especificações técnicas detalhadas por item (Anexo I), a planilha de estimativa de preços e o Mapa de Riscos, submetendo-os à aprovação da autoridade competente e à análise jurídica prévia da Assessoria Jurídica do Município;

lix. b) Pesquisa de preços: realizar pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES nº 65/2021, documentando as fontes consultadas, os valores coletados e a metodologia de composição do preço de referência, que integrará documento sigiloso apartado do processo principal;

lx. c) Designação formal de fiscal e gestor do contrato: antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, designar, por Portaria, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura Ata, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente servidores efetivos com conhecimento das especificidades dos material de expediente;

lxi. d) Consolidação da demanda das secretarias: finalizar o levantamento de necessidades das secretarias demandantes, com indicação dos itens, quantidades estimadas e unidades de recebimento, organizando a Planilha de Itens (Anexo I do Termo de Referência);

lxii. e) Adequação orçamentária: verificar a existência e suficiência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas decorrentes da futura contratação, emitindo a declaração de adequação orçamentária e disponibilidade financeira a ser juntada aos autos;

lxiii f) Capacitação dos agentes: assegurar que o fiscal designado possua conhecimento técnico suficiente para verificação da conformidade dos materiais de expediente entregues, em especial quanto à leitura de especificações técnicas, identificação de vícios aparentes de qualidade e procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021; Art. 16 da IN SEGES nº 58/2022.

11.1. A presente contratação possui caráter autônomo, não dependendo diretamente da realização prévia de outras contratações para sua implementação.

11.2. Registra-se, contudo, que o fornecimento de material de expediente poderá manter relação indireta e complementar com as seguintes contratações:

lxiv. contrato de fornecimento de material de limpeza e higiene, necessário para o adequado armazenamento e manuseio dos material de expediente nas unidades receptoras;

lxv. eventual contratação de serviços de reprografia, digitação ou gestão documental, complementares à utilização dos materiais de expediente adquiridos;

lxvi. contratos de locação ou aquisição de equipamentos de armazenamento (estantes, armários, arquivos metálicos), que garantam a guarda adequada dos materiais de expediente nas unidades administrativas.

11.3. Tais contratações correlatas não constituem condição prévia para a realização do presente certame, mas deverão ser planejadas em conjunto para assegurar o pleno aproveitamento dos materiais de expediente adquiridos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021; Art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021; Art. 17 da IN SEGES nº 58/2022.

12.1. A contratação para fornecimento de material de expediente apresenta impactos ambientais relacionados principalmente a:

lxvii. geração de resíduos de embalagens (plástico, papelão, vidro, latas) decorrentes do consumo dos produtos adquiridos, com potencial impacto ao meio ambiente caso não haja destinação adequada;

lxviii. emissão de gases poluentes pelo transporte dos produtos, em especial pelo uso do modal fluvial com embarcações a motor;

lxix. possibilidade de desperdício de recursos públicos em caso de aquisição de quantitativos superiores à demanda efetiva, com impacto ao erário e ao meio ambiente.

12.2. Para mitigação dos impactos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

lxx. inclusão no Termo de Referência de exigência de acondicionamento dos produtos em embalagens recicláveis ou retornáveis, sempre que disponíveis no mercado regional a preço competitivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

lxxi. obrigação da contratada de recolher as embalagens geradas na entrega, quando aplicável segundo a legislação de logística reversa (Lei nº 12.305/2010);

lxxii. racionalização das Ordens de Fornecimento, com pedidos em quantidades compatíveis com a demanda real das unidades, evitando o desperdício de recursos públicos;

lxxiii. destinação adequada de eventuais materiais obsoletos ou em excesso, mediante redistribuição a outras secretarias demandantes, quando autorizado pelas normas municipais.

12.3. Em razão da natureza do objeto — aquisição de bens de consumo (material de expediente) — não se identificam impactos ambientais de grande magnitude ou de difícil reversão decorrentes diretamente desta contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO — VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021; Art. 18 da IN SEGES nº 58/2022.

13.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se:

lxxiv. TECNICAMENTE VIÁVEL: os material de expediente necessários estão disponíveis no mercado regional e podem ser fornecidos por empresas com atuação compatível com a realidade logística do Município de Tefé/AM, inclusive considerando as limitações do modal fluvial;

lxxv. OPERACIONALMENTE ADEQUADA: a solução escolhida (Pregão Eletrônico com SRP) é a mais eficiente para atender à demanda contínua, variável e parcelada das secretarias municipais, evitando tanto o desabastecimento quanto a contratação excessiva;

lxxvi. ECONOMICAMENTE JUSTIFICÁVEL: a realização do certame licitatório, com ampla competitividade e adjudicação por item, tem potencial de obter preços significativamente mais vantajosos para a Administração do que as alternativas de compras fragmentadas ou emergenciais;

lxxvii. JURIDICAMENTE FUNDAMENTADA: a contratação observa integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 (SRP), da IN SEGES nº 65/2021 (pesquisa de preços) e da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP).

13.2. Diante do exposto, recomenda-se o PROSSEGUIMENTO da fase preparatória da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços (documento sigiloso), a elaboração do edital e a adoção das demais providências necessárias para a publicação do Pregão Eletrônico.

13.3. O presente ETP foi elaborado com o rigor técnico exigido para suportar o escrutínio do controle interno, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) e, quando aplicável, do Tribunal de Contas da União (TCU), em conformidade com as melhores práticas de planejamento das contratações públicas.

9

15. ANEXOS

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar:

lxxviii. Anexo I – Planilha de Levantamento de Demanda (itens, quantitativos estimados, unidades de fornecimento);

lxxix. Anexo II – Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 04/2026);

lxxx. Anexo III – Levantamentos de consumo histórico encaminhados pelas secretarias demandantes;

lxxxi. Anexo IV – Pesquisa de Preços (DOCUMENTO SIGILOSO – art. 24 da Lei nº 14.133/2021, acesso restrito);

lxxxii. Anexo V – Mapa de Riscos da Contratação.

14. LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS

Tefé/AM, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Integrante Requisitante (Coordenador)

ANA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA
Integrante Técnico

RAFAELA HONORATO COSTA
Integrante Administrativo

Aprovado por:

WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Gestão
Decreto Municipal nº 068/2025

APROVADO EM: 09 / 02 / 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM
Autoridade Ordenadora de Despesa

Elaborado com fundamento nos arts. 12, § 1º; 18; e 23, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021

MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas e de contingência
Fundamentação: Art. 6º, XXVII | Art. 22 | Art. 92, IX | Art. 18, §1º, XIII — Lei nº 14.133/2021

1. Dados do Processo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tefé/AM.
Nº do Processo: Pregão Eletrônico SRP — DFD nº 06/2026 | ETP nº 06/2026 | TR nº 06/2026 | Prefeitura Municipal de Tefé/AM

2. Fase de Análise:	
☑ **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**	☑ **Gestão do Contrato**

3. Riscos:

► FASE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ◄

Risco 01: Estimativa de quantidades superestimada ou subestimada

Probabilidade:	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	**Médio**	Alto

Dano(s):

Comprometimento orçamentário por superestimativa com eventual responsabilização por superfaturamento; desabastecimento das unidades demandantes por subestimativa; necessidade de contratações emergenciais adicionais; exposição dos gestores ao controle externo — TCE-AM.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar levantamento de consumo histórico junto às 17 secretarias demandantes, com memória de cálculo detalhada por item e por unidade; adotar o Sistema de Registro de Preços com quantitativos de caráter estimativo, preservando a flexibilidade da Administração de não adquirir o total registrado, conforme art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021; acrescentar margem de segurança de 10% sobre o consumo histórico médio para absorção de variações sazonais.	**Responsável:** Integrante Requisitante (Rafaela Honorato) Equipe de Planejamento Secretarias Demandantes
Ação(ões) de Contingência: Emitir Ordens de Fornecimento em quantitativos abaixo do registrado, sem penalidade, nos termos do art. 82, §4º; realizar revisão dos quantitativos estimados ao final do exercício para subsidiar o planejamento do próximo; incluir a contratação no PCA do exercício seguinte com quantitativos corrigidos pelo histórico de consumo real.	**Responsável:** Gestor do Contrato Secretaria Municipal de Gestão Controle Interno

Risco 02: Pesquisa de preços inadequada gerando sobrepreço ou subpreço

Probabilidade:	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**

Dano(s):

Contratação com preços acima do mercado, causando prejuízo ao erário e responsabilização dos gestores pelo TCE-AM; ou subpreço gerando inexequibilidade e inexecução contratual; nulidade do processo por vício na estimativa de valor.	
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando obrigatoriamente no mínimo três fontes hierarquizadas: (i) Painel de Preços do Governo Federal; (ii) Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP; (iii) contratos e atas anteriores do Município de Tefé/AM; (iv) cotações formais com no mínimo 3 fornecedores regionais; desconsiderar valores manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação à mediana; adotar orçamento sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.	**Responsável:** Integrante Administrativo Equipe de Planejamento Agente de Contratação
Ação(ões) de Contingência: Realizar nova pesquisa de preços com metodologia corrigida; anular o processo e instaurar novo certame se o preço de referência estiver viciado; notificar o Controle Interno; registrar as causas do vício para prevenção em futuros processos.	**Responsável:** Agente de Contratação CPL

Risco 03: Direcionamento do certame por especificações técnicas restritivas			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**
Dano(s):			
Nulidade do processo licitatório; restrição à competitividade; responsabilização do gestor por violação ao art. 9º, §1º, e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021; impugnação de licitantes; apontamento do TCE-AM.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar especificações técnicas exclusivamente por desempenho, qualidade e características objetivas, sem indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos; revisar o Anexo I — Planilha de Itens com foco na objetividade e neutralidade das descrições; submeter o TR à análise jurídica prévia da Procuradoria Municipal antes da publicação; publicar o edital com prazo adequado para impugnações.			**Responsável:** Integrante Técnico Assessoria Jurídica (Procuradoria) Agente de Contratação
Ação(ões) de Contingência: Retificar as especificações restritivas mediante errata publicada no PNCP com reabertura do prazo de impugnação; se a restrição for identificada após adjudicação, anular o certame e reiniciar; registrar as alterações nos autos com devida motivação.			**Responsável:** Agente de Contratação ( ) Procuradoria Geral do Município Autoridade Competente

Risco 04: Licitação fracassada ou deserta por ausência de fornecedores habilitados			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**
Dano(s):			
Impossibilidade de contratação regular; necessidade de contratação emergencial com restrição à competitividade e risco de sobrepreço; desabastecimento das unidades de saúde e assistência social; responsabilização por falta de planejamento e omissão do gestor.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar levantamento de mercado amplo antes da publicação, identificando fornecedores com logística compatível com o modal fluvial do Médio Solimões; divulgar o edital em meios de comunicação regionais e no PNCP com prazo mínimo de 8 dias úteis; verificar a existência de pelo menos 3 fornecedores capazes de atender os requisitos de habilitação; evitar exigências de habilitação além do mínimo necessário.			**Responsável:** Equipe de Planejamento Agente de Contratação ( ) CPL

Ação(ões) de Contingência: Republicar o edital com especificações técnicas revisadas e exigências de habilitação reduzidas ao estritamente necessário; considerar contratação direta justificada nos termos do art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, com demonstração da inviabilidade de competição; comunicar ao controle interno sobre o fracasso/deserto.	**Responsável:** Agente de Contratação ( ) CPL —

Risco 05: Aceitação de proposta inexequível sem análise prévia adequada

Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**

Dano(s):

Contratação com fornecedor que não conseguirá cumprir o fornecimento ao preço ofertado; inexecução contratual e desabastecimento das unidades; necessidade de rescisão e novo processo emergencial; responsabilização do Pregoeiro por adjudicação irregular.

Ação(ões) Preventiva(s): Aplicar o critério de indício de inexequibilidade (proposta com valor inferior a 75% do preço de referência sigiloso); exigir, no prazo de 5 dias úteis, comprovação de exequibilidade mediante documentação (notas fiscais, tabelas de fornecedores, planilha de custos); realizar análise fundamentada antes de cada adjudicação; registrar toda a análise nos autos do processo.	**Responsável:** Pregoeiro Agente de Contratação ( )
Ação(ões) de Contingência: Desclassificar a proposta inexequível após análise fundamentada e publicada; convocar o segundo classificado para apresentação de proposta e amostras; registrar a desclassificação fundamentada nos autos; notificar o licitante por escrito.	**Responsável:** Pregoeiro Agente de Contratação ( ) CPL

▶ FASE: GESTÃO DO CONTRATO ◀

Risco 06: Atraso na entrega dos bens pelo contratado

Probabilidade:	Baixa	Média	**Alta**
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**

Dano(s):

Desabastecimento das unidades demandantes, especialmente saúde e assistência social; comprometimento da continuidade de serviços públicos essenciais; necessidade de contratação emergencial com sobrepreço; prejuízo ao erário e à população atendida.

Ação(ões) Preventiva(s): Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data limite de entrega (considerando o prazo de 15 dias úteis para entrega via modal fluvial); monitorar o cumprimento de cada Ordem de Fornecimento com registro em formulário específico; exigir comunicação prévia da contratada sobre eventuais dificuldades logísticas; antecipar pedidos nos meses de agosto a outubro (período de vazante).	**Responsável:** Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Secretarias Demandantes
Ação(ões) de Contingência: Aplicar multa de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 15%; notificar formalmente a contratada por escrito; convocar o próximo classificado na Ata se o atraso configurar inexecução total (superior a 30 dias); registrar a ocorrência no Relatório de Fiscalização; comunicar o Gestor do Contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.	**Responsável:** Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Secretaria Municipal de Gestão

Risco 07: Entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias			
Probabilidade:	Baixa	Média	**Alta**
Impacto:	Baixo	**Médio**	Alto
Dano(s):			
Recebimento de produto inadequado ao uso pretendido; risco sanitário para os usuários dos serviços públicos; pagamento por produto não conforme; prejuízo ao erário; responsabilização do fiscal por recebimento irregular.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar especificações técnicas detalhadas por item no Anexo I; exigir e reter amostras como padrão de referência para toda a vigência da Ata; capacitar o fiscal para verificação qualitativa (leitura de rótulos, prazo de validade, integridade de embalagem); realizar o recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis com conferência sistemática de todos os itens; exigir Alvará Sanitário vigente como condição de habilitação.			**Responsável:** Fiscal do Contrato Equipe de Planejamento Gestor do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Recusar formalmente a entrega não conforme mediante Termo de Recusa com identificação do item, lote e natureza da não conformidade; notificar a contratada para substituição em 5 dias úteis (ou 15 dias úteis para modal fluvial); registrar a reincidência no Relatório de Fiscalização para fins de rescisão e sanção em caso de 2ª ocorrência.			**Responsável:** Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Controle Interno

Risco 08: Variação acentuada de preços de mercado (inflação de material de expediente)			
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**
Dano(s):			
Desequilíbrio econômico-financeiro da Ata; risco de inexecução por inviabilidade do preço registrado; necessidade de revisão contratual com impacto orçamentário não previsto; ou manutenção de preços abaixo do custo com risco de inadimplemento do fornecedor.			
Ação(ões) Preventiva(s): Incluir cláusula de reajuste pelo IPCA após 12 meses da proposta; monitorar mensalmente as variações de preços de material de expediente junto ao Painel de Preços do Governo Federal e ao IBGE; acompanhar o comportamento do mercado regional de abastecimento no Médio Solimões; analisar pedidos de reequilíbrio com documentação robusta antes de qualquer concessão.			**Responsável:** Gestor do Contrato Setor Financeiro Secretaria Municipal de Gestão
Ação(ões) de Contingência: Instaurar processo administrativo de revisão de preços com exigência de documentação comprobatória (notas fiscais de aquisição, tabelas de fornecedores e atacado); conceder reequilíbrio apenas para fatos supervenientes e imprevisíveis (art. 124 da Lei nº 14.133/2021); cancelar o item da Ata se o preço revisado não for vantajoso e contratar pelo menor preço disponível; comunicar ao Controle Interno.			**Responsável:** Gestor do Contrato Autoridade Competente Controle Interno

Risco 09: Interrupção do fornecimento por condições fluviais adversas (vazante ou cheia extrema)			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**
Dano(s):			

Desabastecimento temporário das unidades demandantes; impossibilidade de entrega no prazo contratual; impacto na continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente saúde e assistência social; potencial responsabilização do gestor por falta de planejamento sazonal.	
Ação(ões) Preventiva(s): Antecipar Ordens de Fornecimento antes dos períodos críticos de variação hidrológica (agosto a outubro — vazante acentuada); prever prazo de entrega de 15 dias úteis com possibilidade de prorrogação de até 10 dias úteis em períodos de variação hidrológica extrema, mediante comunicação prévia documentada; exigir declaração de capacidade logística e de disponibilidade de transporte adequado como condição de habilitação; manter estoque de segurança nas unidades críticas.	**Responsável:** Gestor do Contrato Secretarias Demandantes Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Aceitar a comunicação prévia com documentação comprobatória das condições de navegabilidade como justificativa para prorrogação do prazo sem aplicação de multa, classificando como caso fortuito (art. 124 da Lei nº 14.133/2021); acionar o próximo classificado na Ata se o atraso for superior a 15 dias; considerar abastecimento emergencial por modal aéreo com justificativa formal e aprovação da autoridade competente.	**Responsável:** Gestor do Contrato Autoridade Competente Secretaria Municipal de Gestão

Risco 10: Falência, recuperação judicial ou encerramento das atividades da contratada

Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	**Médio**	Alto

Dano(s):	
Interrupção abrupta do fornecimento; necessidade urgente de novo processo licitatório ou convocação do próximo classificado; desabastecimento temporário com impacto nos serviços essenciais; possível prejuízo ao erário por valores empenhados e não executados.	
Ação(ões) Preventiva(s): Exigir certidão negativa de falência e recuperação judicial na habilitação (validade máxima de 90 dias da abertura do certame); verificar os índices de liquidez mínimos (LC ≥ 1,50; LG ≥ 1,50; SG ≥ 2,00) na fase de habilitação econômico-financeira; monitorar regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a vigência da Ata mediante consulta periódica aos sistemas CEIS/CNEP; exigir comunicação imediata da contratada em caso de qualquer evento relevante.	**Responsável:** Agente de Contratação ( ) Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021; convocar o segundo classificado na Ata para assumir o fornecimento nas mesmas condições registradas; instaurar processo de contratação emergencial se necessário para evitar desabastecimento imediato; registrar o fornecedor nos sistemas de controle (CEIS/CNEP); comunicar ao TCE-AM se o valor envolvido ensejar comunicação obrigatória.	**Responsável:** Gestor do Contrato Autoridade Competente Controle Interno

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente Mapa de Riscos, que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação, elaborado com fundamento no art. 6º, XXVII, art. 22 e art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos dos arts. 18, §1º, XIII, e 5º da mesma Lei, contendo os elementos necessários à identificação, análise e tratamento dos riscos da contratação.

Legenda — Nível de Probabilidade e Impacto:		
BAIXA / BAIXO	MÉDIA / MÉDIO	ALTA / ALTO

Tefé/AM, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Integrante Requisitante (Coordenador)

ANA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA
Integrante Técnico

RAFAELA HONORATO COSTA
Integrante Administrativo

Aprovado por:

WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Gestão
Decreto Municipal nº 068/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacão.@tefe.am.gov.

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 06/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO — SRP

TERMO DE REFERÊNCIA — TR Nº 06/2026	
Número do TR	TR nº 06/2026
ETP de Origem	ETP nº 06/2026
DFD de Origem	DFD nº 06/2026
Órgão	Prefeitura Municipal de Tefé/AM
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Gestão
Objeto Resumido	Registro de preço para fornecimento de material de expediente, para atender a demanda da prefeitura municipal de Tefé /AM
Modalidade	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Adjudicação	Por Item — art. 40, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item — art. 33 da Lei nº 14.133/2021
Orçamento	SIGILOSO — art. 24 da Lei nº 14.133/2021
Vigência da Ata	12 meses, prorrogável por igual período — art. 84 da Lei nº 14.133/2021
Data de Elaboração	06 de fevereiro de 2026

NOTA INTRODUTÓRIA — VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AO DFD

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 06/2026, acostado aos autos e integrante da instrução desta contratação, nos termos do art. 6º, XX, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O ETP identificou e fundamentou: (i) a necessidade da contratação e o problema administrativo a ser solucionado (art. 18, §1º, I); (ii) a situação da contratação no Plano de Contratações Anual — PCA e a justificativa para ausência de previsão (art. 18, §1º, II e Decreto nº 10.947/2022); (iii) os requisitos técnicos, logísticos, de qualidade e de sustentabilidade da contratação (art. 18, §1º, III); (iv) os quantitativos estimados com base em consumo histórico das secretarias municipais (art. 18, §1º, IV); e (v) o levantamento de mercado, com análise comparativa de soluções alternativas e justificativa técnica e econômica da solução escolhida — Pregão Eletrônico com SRP (art. 18, §1º, V).

As especificações técnicas, os critérios de habilitação, o prazo de entrega e as condições de execução constantes deste TR decorrem diretamente das conclusões e recomendações do ETP nº 06/2026 e do DFD nº 06/2026, garantindo rastreabilidade, coerência e fundamentação ao processo de contratação, conforme exigência do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas — TCE-AM.

Vinculação ao Plano de Contratações Anual (PCA): A presente contratação não está prevista no PCA da Prefeitura Municipal de Tefé/AM para o exercício de 2026, tendo em vista que o referido instrumento encontra-se em processo de consolidação e implantação no âmbito municipal. A ausência de previsão está fundamentada no ETP nº 06/2026 (seção 2) e não obsta o prosseguimento do processo, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, sendo este DFD o documento formal de formalização da demanda para fins do planejamento do exercício subsequente.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição parcelada de material de expediente, destinado ao atendimento das demandas contínuas das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no seu Anexo I — Planilha de Itens.

1.2. Código(s) e descrição(ões) dos itens: conforme Planilha de Itens — Anexo I, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins de direito, especificação técnica, unidade de fornecimento e quantidade anual estimada para cada item.

1.3. Trata-se de fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, passíveis de especificação clara e objetiva de desempenho e qualidade por meio de padrões e normas técnicas, sendo obrigatória a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Quantitativos estimados: os itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constam do Anexo I — Planilha de Itens. O quantitativo total estimado abrange 111 (cento e onze) itens, com caráter meramente estimativo em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição mínima pela Administração, conforme art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogada excepcionalmente por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Prazo dos contratos decorrentes da Ata: compatível com a vigência da Ata, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Forma de adjudicação: POR ITEM, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para assegurar maior competitividade e participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização e Necessidade

2.1.1. A contratação visa suprir a necessidade contínua e recorrente da Administração Municipal de Tefé/AM no fornecimento regular de material de expediente, indispensáveis ao regular funcionamento dos 17 (dezessete) órgãos e secretarias municipais e à prestação de serviços públicos essenciais à população, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e educação.

2.1.2. A demanda origina-se da ausência ou iminente encerramento de contrato vigente para o fornecimento regular de material de expediente capaz de atender à demanda das unidades administrativas e de prestação de serviços do Município de Tefé. A contratação é necessária para garantir o suprimento contínuo de material de expediente às secretarias e órgãos municipais, assegurando o regular funcionamento administrativo, o atendimento ao público e a execução das atividades finalísticas de cada unidade. Os públicos indiretamente beneficiados são todos os servidores e usuários dos serviços públicos municipais que dependem do funcionamento regular da Administração.

2.1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP justifica-se pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser consumido, pela conveniência de atender demandas parceladas

ao longo do exercício financeiro, pela economicidade decorrente da centralização de compras das 17 (dezessete) unidades demandantes e pelas particularidades logísticas do Município de Tefé/AM, localizado no interior do Estado do Amazonas com acesso predominantemente fluvial e variações sazonais de abastecimento, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023.

2.1.4. Com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais nos últimos exercícios, estima-se que a demanda média mensal corresponda a aproximadamente 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do quantitativo total registrado, podendo variar conforme a necessidade administrativa, sazonalidade e demandas extraordinárias, o que reforça a adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.2 Consequências da Não Contratação

2.2.1. A ausência da presente contratação implicará, de forma direta e concreta, as seguintes consequências ao erário municipal e aos serviços públicos de Tefé/AM:

(i) paralisação ou degradação dos serviços de saúde e assistência social, em especial das unidades que operam em regime de internação ou plantão contínuo, com risco imediato de lesão a direitos fundamentais dos usuários dos serviços públicos municipais;

(ii) necessidade de contratações emergenciais sucessivas, com fundamento nos incisos III e IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com supressão da competitividade, risco de sobrepreço e maior exposição do gestor ao controle externo — TCE-AM;

(iii) risco de enquadramento como parcelamento indevido de despesa (art. 29, III, da Lei nº 14.133/2021), decorrente de dispensas individuais por secretaria sem planejamento consolidado, violando o art. 12, VII, da mesma lei;

(iv) perda da economia de escala, com pagamento de preços unitários significativamente mais elevados do que os praticados em contratações consolidadas, gerando prejuízo direto ao erário municipal;

(v) eventual responsabilização dos gestores municipais por omissão no dever de planejamento e por violação ao princípio da eficiência administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.3 Alinhamento Orçamentário

2.3.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Plurianual — PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e à Lei Orçamentária Anual — LOA vigente do Município de Tefé/AM, conforme comprovado nos autos do processo administrativo. A adequação e disponibilidade orçamentária estão asseguradas pelas dotações indicadas na seção 7.3 deste Termo de Referência.

2.3.2. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual — PCA do exercício de 2026, em razão do processo de implantação gradual deste instrumento no âmbito municipal, nos termos do Decreto nº 10.947/2022. O DFD nº 04/2026, parte integrante do processo, formaliza a demanda e justifica a contratação, servindo de base para inclusão no PCA do próximo exercício.

2.4 Perfil do Fornecedor

2.4.1. A presente contratação é mais adequada a fornecedores que possuam experiência prévia em fornecimento parcelado de material de expediente, estrutura logística compatível com a região Norte do País, especialmente o modal fluvial do Médio Solimões, capacidade de atendimento contínuo durante a

vigência da Ata e conhecimento das particularidades operacionais do Município de Tefé/AM. Conforme levantamento de mercado realizado no ETP nº 06/2026 (seção 5), existem múltiplos fornecedores com atuação regional compatível com as exigências desta contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito, descrição técnica completa, unidade de fornecimento e quantidade anual estimada.

3.2. Os produtos deverão ser NOVOS, de PRIMEIRO USO, acondicionados adequadamente em embalagem original do fabricante, identificados com especificações técnicas, marca e procedência. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, com avarias, com embalagem violada, fora do prazo de validade, de procedência não comprovada ou que não atendam às especificações técnicas do Anexo I.

3.3. Os itens deverão ser NOVOS, de primeiro uso e fabricação recente. Para os itens com prazo de validade definido pelo fabricante (cartuchos de tinta, toners e similares), deverá ser observado prazo de validade residual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total na data da entrega, conforme previsão do ETP nº 06/2026 (seção 3.1).

3.4. Requisitos de identificação: todos os produtos deverão estar identificados com rótulo ou embalagem contendo, no mínimo: denominação do produto, marca comercial, especificações técnicas, quantidade, nome e CNPJ do fabricante ou importador, país de origem e, quando aplicável, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.5. Os quantitativos estimados constam do Anexo I — Planilha de Itens e deverão ser considerados como estimativa anual para fins de registro de preços, sem que isso implique obrigação de aquisição mínima pela Administração, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Requisitos de sustentabilidade: a contratação deverá observar, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade previstas no art. 11, IV, e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incluindo a preferência por embalagens recicláveis e a priorização de fornecedores com práticas de logística reversa (Lei nº 12.305/2010).

4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens indicados pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente comprovada, especialmente em razão da localização geográfica do fornecedor e das condições do modal fluvial.

4.2. As amostras serão avaliadas por comissão técnica designada, quanto aos seguintes critérios objetivos, observadas as especificações do Anexo I para cada item:

(i) conformidade com as especificações técnicas do Anexo I, incluindo composição, rendimento, apresentação, peso líquido e unidade de fornecimento;

(ii) qualidade das embalagens, integridade, resistência e adequação ao transporte fluvial e às variações climáticas da região amazônica;

(iii) regularidade da rotulagem, verificando a presença de todas as informações exigidas na seção 3.4 deste TR;

(iv) prazo de validade residual, observado o percentual mínimo exigido na seção 3.3 deste TR.

4.3. O resultado da avaliação das amostras será registrado em ata e publicado no sistema eletrônico, com fundamentação para cada critério avaliado.

4.4. A reprovação das amostras, total ou parcialmente, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para os itens reprovados, sendo convocado o segundo classificado, que deverá igualmente apresentar amostras no prazo estabelecido.

4.5. As amostras aprovadas permanecerão retidas como padrão de referência durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo de parâmetro objetivo para o recebimento definitivo de todos os fornecimentos subsequentes.

4.6. As amostras não aprovadas serão devolvidas ao licitante, sem ressarcimento de qualquer valor.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, considerando as condições do modal fluvial predominante no Município de Tefé/AM, as variações sazonais de navegabilidade dos rios Solimões e Tefé e o tempo de deslocamento a partir da origem do fornecedor, nos termos do ETP nº 06/2026 (seção 3.2).

5.1.1. Em períodos de variação hidrológica extrema (vazante acentuada — agosto a outubro) que comprometa o modal fluvial de forma comprovada, o prazo poderá ser ampliado em até 10 (dez) dias úteis adicionais, mediante comunicação prévia e fundamentada da contratada à Administração, com documentação comprobatória das condições de navegabilidade, nos termos do risco 05 da Matriz de Riscos (seção 17) e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A entrega dos bens deverá ser realizada no Centro de Gestão da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, situado à Av. Brasília, s/nº, Bairro Juruá, CEP 69.552-275, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00, mediante prévio agendamento, a ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao setor competente da Administração.

5.2.1. As entregas poderão ocorrer em múltiplas unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme indicado expressamente na Ordem de Fornecimento, com identificação do endereço, horário e responsável pelo recebimento em cada unidade.

5.3. O licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, todas as condições logísticas inerentes ao Município de Tefé/AM, incluindo transporte fluvial, sazonalidade hidrológica, custos de frete, carga e descarga e limitações regionais de abastecimento. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dessas condições para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses de fato superveniente e imprevisível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O fornecimento será realizado de forma PARCELADA, conforme as necessidades de cada unidade demandante, mediante emissão de Ordens de Fornecimento específicas ao longo da vigência da Ata. Estima-se uma frequência média de 2 (duas) a 4 (quatro) solicitações mensais por unidade administrativa, com quantitativos variáveis conforme a demanda efetiva.

5.5. A contratada deverá manter capacidade contínua de atendimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de caracterização de inexecução parcial, nos termos da seção 16 deste Termo de Referência.

5.6. Todos os custos com transporte, frete fluvial, carga, descarga, seguro e entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada, já incluídos no preço ofertado, não sendo admitido nenhum acréscimo posterior a esse título.

6. RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. O recebimento dos bens se dará nas seguintes modalidades, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

(i) Recebimento Provisório: no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para verificação da quantidade, das condições externas das embalagens, da integridade dos produtos e da conformidade documental (Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e protocolo de entrega). O resultado será registrado em Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Recusa fundamentado;

(ii) Recebimento Definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após conferência qualitativa completa, com verificação da conformidade de cada item com as especificações técnicas do Anexo I e com a amostra padrão aprovada. O resultado será registrado em Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação de Rejeição fundamentada.

6.2. Itens entregues em desacordo com as especificações técnicas do Anexo I ou com a amostra padrão serão RECUSADOS formalmente, mediante Termo de Recusa com identificação do item, lote, quantidade afetada e natureza da não conformidade, e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observado o mesmo prazo máximo de 15 dias úteis se a reposição depender de transporte fluvial, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3. A reincidência em entregas não conformes, verificada em duas ou mais ocorrências para o mesmo item no prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ensejar rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na seção 16 deste Termo de Referência.

6.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos que se manifestem posteriormente dentro do prazo de validade do produto, nos termos dos arts. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente registrado no processo administrativo, com os respectivos documentos comprobatórios.

O referido valor é classificado como informação sigilosa, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não sendo divulgado neste instrumento convocatório.

7.2. A pesquisa de preços que instruiu a estimativa encontra-se acostada aos autos do processo administrativo como DOCUMENTO SIGILOSO e foi elaborada com base nas seguintes fontes, hierarquicamente ordenadas nos termos do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021: (i) Painel de Preços do Governo Federal; (ii) Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP; (iii) contratos e atas anteriores

do Município de Tefé/AM; (iv) cotações formais com no mínimo 3 fornecedores regionais; (v) portais de transparência de outros municípios do Estado do Amazonas e do sítio eletrônico do TCE-AM.

7.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026:

Cód.	ÓRGÃO / UNIDADE	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
020101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL	04.122.0011.2006 – MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	04.122.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE GESTÃO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0011.2016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
020401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0011.2035 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
020501	SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, DIR. HUMANOS E CIDADANIA	08.122.0011.2040 – MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, DIR. HUMANOS E CIDADANIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
020601	SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	15.452.0011.2046 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
020701	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA	18.122.0011.2048 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
020801	SEC. MUNIC. DE PRODUÇÃO, ABASTEC. E DESEN. RURAL SUSTENTÁVEL	20.122.0011.2054 – MANUT. DA SEC. DE PRODUÇÃO, ABASTEC. E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
020901	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0011.2063 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.124.1116.2065 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0034.2076.0000 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PSB/CRAS I E II – CRAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021501	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.122.0011.2032.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	27.122.0011.2034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
021801	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	04.122.0011.2002 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

022001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	04.122.0011.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
040101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0051.3033 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
060101	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0061.3016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7.3.1. A adequação e disponibilidade de cada dotação orçamentária acima indicada serão comprovadas por Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo setor financeiro competente, a ser juntada aos autos antes da publicação do edital, nos termos do art. 11, II, c/c art. 18, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Análise de Exequibilidade das Propostas

7.4.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a presunção de inexequibilidade é RELATIVA, não podendo a Administração desclassificar proposta sem antes oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica do preço ofertado.

7.4.2. Serão identificadas como contendo INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE as propostas que apresentarem valores por item inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário estimado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A identificação de tais indícios NÃO implica desclassificação automática.

7.4.3. Identificados os indícios, o Pregoeiro convocará o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, demonstrar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – notas fiscais de aquisição ou fornecimento de materiais similares, emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

II – contratos de fornecimento celebrados com entes públicos ou privados com preços compatíveis;

III – tabelas de preços de fabricantes, distribuidores ou atacadistas, vigentes à época da proposta;

IV – planilha de composição de custos, contemplando aquisição, transporte, armazenamento, tributos e demais encargos incidentes;

V – outros documentos idôneos que demonstrem, de forma objetiva, a viabilidade do preço ofertado.

7.4.4. A DESCLASSIFICAÇÃO somente ocorrerá após análise da documentação apresentada, caso o licitante não comprove, de modo satisfatório, a exequibilidade de sua proposta no prazo fixado, ou deixe de apresentar os documentos solicitados.

7.4.5. O licitante é integralmente responsável pela correta formação de preços, devendo considerar todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte (fluvial e/ou terrestre), logística regional, armazenamento, tributos, encargos comerciais e demais despesas inerentes ao fornecimento.

7.4.6. Não será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentado em erro, omissão ou subavaliação de custos na proposta apresentada.

7.4.7. A Administração poderá realizar diligências complementares para aferição da exequibilidade da proposta, a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7-A. SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7-A.1. O presente Pregão Eletrônico adota ORÇAMENTO SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção de propostas com preços compatíveis com o mercado.

7-A.2. O orçamento estimado, contendo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constitui DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO, nos termos do art. 6º, IX, da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado exclusivamente: (i) aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado; (ii) ao licitante vencedor, após a homologação do certame; (iii) ao público em geral, após a adjudicação e homologação, mediante publicação no PNCP.

7-A.3. O valor de referência NÃO será divulgado no edital nem durante a fase de lances, preservando a competitividade. A classificação do orçamento como sigiloso não prejudica a verificação de exequibilidade das propostas, que será realizada pelo Pregoeiro com base no documento classificado, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

7-A.4. Após a conclusão do certame, o inteiro teor do orçamento será desclassificado e publicado no processo administrativo, assegurando a plena transparência da contratação.

7-B. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO — CICLO DE VIDA E MODELO DE EXECUÇÃO

7-B.1 Descrição da Solução como um Todo (Ciclo de Vida Completo)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de expediente, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, abrangendo as seguintes fases do ciclo de vida contratual, conforme análise realizada no ETP nº 06/2026 (seção 7):

FASE 1 — Planejamento: elaboração do DFD nº 06/2026, ETP nº 06/2026, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços sigilosa e Termo de Referência; definição dos quantitativos estimados com base em consumo histórico; aprovação da autoridade competente;

FASE 2 — Seleção do Fornecedor: publicação do edital no PNCP e demais meios obrigatórios; realização do Pregão Eletrônico; análise de propostas, habilitação, adjudicação e homologação; assinatura da Ata de Registro de Preços;

FASE 3 — Execução (Fornecimento Parcelado): emissão de Ordens de Fornecimento pelas secretarias demandantes; entrega dos bens no local indicado dentro do prazo estabelecido; recebimento provisório e definitivo pelo fiscal; ateste da Nota Fiscal e processamento do pagamento;

FASE 4 — Gestão e Controle: acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato; registro de ocorrências em Relatório de Fiscalização; aplicação de penalidades quando cabível; verificação periódica das condições de habilitação; renovação ou encerramento da Ata;

FASE 5 — Encerramento: encerramento da Ata ao término da vigência; eventuais contratos pendentes encerrados conforme cronograma; prestação de contas final; arquivamento do processo administrativo.

7-B.2 Modelo de Execução do Objeto

O ciclo de execução de cada fornecimento observará o seguinte fluxo:

I — Solicitação: a unidade administrativa demandante encaminhará ao gestor do contrato a solicitação formal de fornecimento, indicando os itens, quantidades, local de entrega e data desejada;

II — Emissão da Ordem de Fornecimento: o gestor emitirá a Ordem de Fornecimento ao detentor da Ata, com indicação dos itens, quantidades, prazo de entrega, local e responsável pelo recebimento;

III — Entrega: a contratada realizará a entrega no prazo estabelecido, acompanhada de Nota Fiscal e lista de verificação dos itens entregues;

IV — Recebimento Provisório: o fiscal realizará conferência quantitativa e de integridade imediata, emitindo Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Recusa fundamentado;

V — Recebimento Definitivo: no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal realizará conferência qualitativa completa, comparando os bens com as especificações do Anexo I e com a amostra padrão aprovada, emitindo Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação de Rejeição;

VI — Ateste e Pagamento: após o Recebimento Definitivo, o fiscal atestará a Nota Fiscal, que seguirá para o setor financeiro para processamento do pagamento no prazo contratual;

VII — Registro de Ocorrências: todas as etapas serão documentadas pelo fiscal em Relatório de Fiscalização, com registro das conformidades e não conformidades identificadas.

7-B.3 Assistência Técnica e Manutenção

7-B.3.1. Em razão da natureza do objeto — fornecimento de bens de consumo (material de expediente) — NÃO se aplicam exigências de assistência técnica regional ou manutenção preventiva/corretiva, conforme fundamentado no ETP nº 06/2026 (seção 7.4).

7-B.3.2. A responsabilidade da contratada limita-se à entrega dos bens em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I, ao prazo estabelecido e à substituição de bens entregues em desconformidade, conforme seção 6 deste Termo de Referência.

7-C. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7-C.1. A medição do fornecimento será realizada por item entregue, com base nos seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIO	METODOLOGIA DE AFERIÇÃO	MOMENTO DA VERIFICAÇÃO
Quantidade	Contagem física confrontada com a Ordem de Fornecimento	Recebimento Provisório
Qualidade	Comparação com especificações do Anexo I e amostra padrão aprovada	Recebimento Definitivo
Prazo	Data de entrega no protocolo vs. data-limite da Ordem de Fornecimento	Recebimento Provisório
Conformidade Documental	Verificação da Nota Fiscal: valores, itens, quantidades, empenho	Recebimento Definitivo

7-C.2. O ateste da Nota Fiscal somente será emitido após a conclusão do recebimento definitivo com resultado satisfatório em todos os critérios acima.

7-C.3. Caso parte da entrega seja recusada, o ateste será emitido apenas para os itens aprovados, e o pagamento será proporcional ao fornecimento efetivamente aceito, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir os itens rejeitados.

7-C.4. O registro histórico de medições integrará o Relatório de Fiscalização, servindo de base para eventual aplicação de sanções por reincidência nos termos da seção 16 deste TR.

7-D. GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS

7-D.1. Os bens de consumo (material de expediente) fornecidos deverão apresentar as seguintes condições de garantia:

(i) Prazo de validade residual mínimo: conforme exigido na seção 3.3 deste TR (75% do prazo total na data da entrega, ou 50% para perecíveis de validade inferior a 30 dias);

(ii) Cobertura contra vícios e defeitos: vícios ou defeitos de fabricação que tornem o produto impróprio ao uso ou que reduzam seu valor, nos termos dos arts. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7-D.2. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (observado o prazo máximo de 15 dias úteis quando a reposição depender de transporte fluvial), os bens que apresentarem vício oculto ou defeito de fabricação identificado após o recebimento definitivo, dentro do prazo de validade do produto.

7-D.3. A verificação de vícios ou defeitos deverá ser comunicada formalmente pelo fiscal do contrato à contratada, mediante notificação escrita com indicação do item, lote, quantidade afetada e natureza do defeito.

7-D.4. O descumprimento da obrigação de substituição no prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na seção 16 deste Termo de Referência.

7-E. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7-E.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar — ETP nº 06/2026 (seção 8), o objeto da presente contratação será dividido POR ITEM, pelas seguintes razões:

(i) Independência técnica: os material de expediente que compõem o objeto possuem características técnicas, origem de produção e cadeia de fornecimento independentes entre si, não havendo interdependência funcional que imponha o agrupamento obrigatório em lotes;

(ii) Ampliação da competitividade: a divisão por item permite a participação de maior número de fornecedores especializados em diferentes categorias de material de expediente, ampliando a disputa e reduzindo os preços obtidos pela Administração;

(iii) Favorecimento de ME/EPP: a adjudicação por item viabiliza a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

(iv) Economicidade: a competição individualizada impede que fornecedores compensem margens elevadas em alguns produtos com reduções artificiais em outros, assegurando o menor preço real para cada item;

(v) Viabilidade de mercado: o levantamento de mercado realizado no ETP nº 06/2026 (seção 5) confirmou a existência de múltiplos fornecedores para cada categoria de material de expediente com atuação na região do Médio Solimões.

7-E.2. O fornecimento será realizado de forma PARCELADA ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordens de Fornecimento específicas, sem obrigação de aquisição total dos quantitativos registrados pela Administração.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes dimensões:

8.2 Habilitação Jurídica — Art. 66 da Lei nº 14.133/2021

(i) registro comercial, no caso de empresa individual;

(ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

(iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

(iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista — Art. 68 da Lei nº 14.133/2021

(i) Inscrição no CNPJ/MF;

(ii) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União — CND conjunta PGFN/RFB;

(iv) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;

(v) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

(vi) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS — CRF;

(vii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

8.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicam-se as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de restrição fiscal, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.4 Qualificação Técnica — Art. 69 da Lei nº 14.133/2021

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica

O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, satisfatoriamente, bens compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, observando:

(i) emissão em papel timbrado do contratante, com identificação do signatário (nome, cargo e telefone para contato);

(ii) quantitativo mínimo de 50% do lote/item ora licitado, admitido o somatório de atestados para perfazer o quantitativo exigido;

(iii) admissão de fornecimento ao próprio Município de Tefé/AM ou a outros entes públicos ou privados;

(iv) referência a fornecimentos realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura do certame.

8.4.2 Licença ou Alvará Sanitário

A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa, compatível com as atividades de comércio e distribuição de material de escritório e/ou expediente. A exigência fundamenta-se na necessidade de comprovação de regularidade do estabelecimento para o exercício das atividades compatíveis com o objeto licitado.

8.4.3 Comprovação de Origem Sanitária (quando aplicável)

Não se exige comprovação de origem sanitária para material de expediente. As especificações de qualidade e conformidade dos produtos estão disciplinadas na seção 3 deste Termo de Referência e serão verificadas por ocasião do recebimento dos bens e da avaliação de amostras.

8.4.4 Declaração de Capacidade Logística

A licitante deverá apresentar Declaração de Capacidade Logística, firmada por seu representante legal, informando que dispõe de meios próprios ou contratados suficientes para realizar o fornecimento dos material de expediente nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao atendimento contínuo das unidades administrativas demandantes e às condições do modal fluvial amazônico.

8.4.5 Declaração de Disponibilidade de Transporte Adequado

A licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Transporte Adequado, informando que dispõe de veículos ou embarcações compatíveis com o transporte de material de expediente, em condições que garantam a integridade das embalagens e dos produtos durante o percurso, admitida a utilização de meios próprios ou terceirizados, vedada a exigência de frota própria.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira — Art. 70 da Lei nº 14.133/2021

8.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, autenticado pela Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, pelo Cartório de Registro, assinado por contador habilitado (CRC) e pelo representante legal, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário. É permitida a apresentação de balanço de abertura para empresas criadas no exercício corrente.

8.5.1.1. Os seguintes índices de liquidez e solvência deverão atingir os valores mínimos abaixo indicados:

ÍNDICE	FÓRMULA	MÍNIMO EXIGIDO
Liquidez Corrente (LC)	LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante	**≥ 1,50**
Liquidez Geral (LG)	LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	**≥ 1,50**
Solvência Geral (SG)	SG = Ativo Total / (PC + ELP)	**≥ 2,00**

8.5.1.2. O licitante que apresentar resultado inferior ao mínimo exigido em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.2 Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo

O licitante deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, verificado na data da abertura do certame, mediante apresentação do ato constitutivo ou balanço patrimonial, conforme o caso.

8.5.3 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

O licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

8.5.3.1. O licitante em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que o Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, conforme enunciado da Súmula nº 50 do TCU.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, aferido POR ITEM, nos termos do art. 33, I, c/c art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O julgamento observará os seguintes parâmetros objetivos: (i) verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Anexo I; (ii) análise de exequibilidade do preço ofertado (seção 7.4); (iii) aprovação de amostras, quando exigidas (seção 4); (iv) regularidade habilitatória (seção 8).

9.3. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados, nessa ordem: (i) disputa de propostas finais mediante lances adicionais; (ii) avaliação do desempenho contratual prévio (art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021); (iii) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (iv) desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle; (v) sorteio, em última hipótese.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes deste certame receberão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Benefícios Aplicáveis

(i) Regularização fiscal posterior: havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante ME/EPP será habilitada sob condição, assegurado prazo de 05 dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, §§1º e 2º, LC nº 123/2006);

(ii) Empate ficto: considera-se empate a proposta de ME/EPP com valor até 5% superior à melhor proposta de empresa de outro porte, oportunidade em que a ME/EPP será convocada para apresentar nova proposta inferior (art. 44, LC nº 123/2006).

10.3 Contratação Exclusiva com ME/EPP

10.3.1. Os itens cujo valor estimado unitário seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, salvo se não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos

enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste TR.

10.4 Cota Reservada de 25%

10.4.1. Para os itens divisíveis, será reservada cota de até 25% da quantidade total para contratação exclusiva com ME/EPP, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006. A cota reservada será identificada no Anexo I com a indicação 'COTA RESERVADA ME/EPP'. O preço da cota reservada não poderá ser superior ao preço da cota principal.

10.5 Declarações Exigidas de ME/EPP

10.5.1. Para fruição dos benefícios, o licitante deverá apresentar Declaração assinada por seu representante legal contendo: (I) declaração de enquadramento como ME ou EPP; (II) declaração de que não celebrou contratos com qualquer órgão público cujo somatório no exercício supere R$ 4.800.000,00, nos termos do art. 49, II, da LC nº 123/2006. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e do contrato:

(i) fornecer os bens nas especificações, quantidades e prazos definidos neste TR e nas Ordens de Fornecimento;

(ii) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, informando à Administração qualquer alteração relevante;

(iii) substituir, no prazo máximo de 05 dias úteis (observado o prazo máximo de 15 dias úteis para reposição via modal fluvial), os bens recusados por não atenderem às especificações, sem qualquer ônus para a Administração;

(iv) responsabilizar-se integralmente pelos custos de entrega, frete fluvial, transporte, embalagem, seguro e descarga dos bens no local indicado;

(v) apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega realizada, discriminando os itens fornecidos, quantidades e valores unitários e totais;

(vi) comunicar previamente à Administração qualquer atraso motivado por condições climáticas ou de navegabilidade, com documentação comprobatória, para fins de análise de prorrogação de prazo sem aplicação de multa;

(vii) não subcontratar o objeto sem prévia autorização formal da Administração;

(viii) cumprir as normas de segurança, meio ambiente e saúde pública aplicáveis aos bens fornecidos, especialmente as disposições da Lei nº 8.078/1990 (CDC) e normas técnicas da ABNT pertinentes ao objeto;

(ix) responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento realizado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da contratante:

(i) emitir as Ordens de Fornecimento no prazo definido, com antecedência mínima de 05 dias úteis à data de entrega pretendida, considerando o prazo de 15 dias úteis para entrega via modal fluvial;

(ii) receber provisória e definitivamente os bens nos prazos estabelecidos, adotando as providências necessárias para a conferência;

(iii) efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados, sob pena de incidência de mora administrativa;

(iv) comunicar à contratada, por escrito, qualquer irregularidade verificada na entrega dos bens;

(v) proporcionar condições adequadas para a entrega dos bens no local designado;

(vi) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, mediante processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidor público designado por Portaria da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a ser nomeado antes da assinatura da Ata.

13.2. O fiscal do contrato deverá ser servidor efetivo ou estável, com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, preferencialmente com familiaridade com normas de especificação e controle de qualidade de materiais de consumo administrativo, distinto do agente de contratação responsável pelo certame.

13.3 Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

(i) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata em estrita conformidade com as especificações do Anexo I e com a amostra padrão aprovada;

(ii) realizar a conferência dos bens no ato do recebimento provisório, verificando quantidade, integridade da embalagem, prazo de validade e condições externas, registrando qualquer inconformidade em formulário específico;

(iii) promover o recebimento definitivo no prazo de 05 dias úteis, com conferência qualitativa completa, atestando a Nota Fiscal somente após concluída essa verificação;

(iv) registrar TODAS as ocorrências em Relatório de Fiscalização, com data, descrição do fato, providência adotada e resultado — sem exceção;

(v) comunicar formalmente ao Gestor, por escrito, qualquer irregularidade verificada, indicando os fatos e as sanções cabíveis;

(vi) verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação pela contratada, especialmente regularidade fiscal e trabalhista;

(vii) notificar formalmente a contratada sobre inconformidades, registrando os prazos concedidos para correção e os respectivos resultados;

(viii) instruir o processo para eventual aplicação de sanções administrativas, documentando os elementos fáticos e as reincidências verificadas.

13.4. O fiscal NÃO tem competência para autorizar modificações no objeto ou nas condições da contratação — essas decisões dependem de instrumento formal aprovado pelo Gestor do Contrato e pela autoridade competente.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo perfeito fornecimento dos bens, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada. O prazo de pagamento poderá ser ajustado de acordo com o fluxo de caixa do Município, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a disponibilidade de repasses federais (FPM, FUNDEB e demais transferências constitucionais).

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, CNPJ nº 04.426.383/0001-15, discriminando os itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número da Ordem de Fornecimento e número do empenho correspondente.

14.3. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem gerar mora da Administração, devendo o fiscal notificar a contratada formalmente sobre a irregularidade identificada.

14.4. O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, verificadas mediante consulta ao sistema CEIS/CNEP no momento do pagamento.

14.5. Sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.6. A mora da Administração no pagamento, após o prazo estabelecido, ensejará a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPCA, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços registrados na Ata poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, mediante justificativa devidamente comprovada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Reajuste por índice: os preços poderão ser reajustados, de ofício ou a pedido da contratada, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, nos termos do art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Pedido de reequilíbrio: para fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá:

(i) apresentar pedido formal e fundamentado ao Gestor do Contrato, com indicação específica dos itens afetados;

(ii) instruir o pedido com documentação comprobatória, incluindo notas fiscais de aquisição, tabelas de preços de fornecedores e outros documentos idôneos;

(iii) aguardar análise e manifestação formal da Administração antes de qualquer alteração de preço.

15.4. Não será admitido pedido de reequilíbrio fundamentado em variações de preços previsíveis, em erros ou omissões na composição da proposta ou em variações logísticas decorrentes das condições do modal fluvial amazônico, cujos riscos o fornecedor assumiu ao participar do certame.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada excepcionalmente por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação da Ata deverá ser precedida de pesquisa de preços atualizada, demonstrando que os preços registrados continuam vantajosos em relação ao mercado, e de manifestação favorável do fiscal e do gestor do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais:

(i) ADVERTÊNCIA: nos casos de infrações de menor gravidade que não resultem em prejuízo ao erário, aplicável mediante notificação formal com registro em processo administrativo;

(ii) MULTA: nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata ou em fornecer os bens;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão por culpa da contratada.

(iii) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: com órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

(iv) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens caracterizará inexecução total do objeto, podendo ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação cumulativa das sanções previstas neste artigo.

17.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

18. MATRIZ DE RISCOS

18.1. A presente Matriz de Riscos foi elaborada nos termos do art. 6º, XXVII, art. 22 e art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021, identificando os principais eventos de risco associados à execução do contrato, sua alocação entre as partes e as medidas mitigadoras aplicáveis.

18.2. A alocação dos riscos observa o princípio de que cada risco deve ser suportado pela parte que tem maior capacidade de preveni-lo ou de mitigar suas consequências.

18.3. A ocorrência de eventos previstos nesta Matriz não gera direito automático ao reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nos casos expressamente indicados como de responsabilidade repartida ou do Contratante, e desde que devidamente comprovados nos autos.

Nº	RISCO	MEDIDA MITIGADORA / CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO	PROBAB.	IMPACTO
01	**Atraso na entrega dos bens**	Multa de 0,5%/dia e substituição imediata do fornecedor via ordem de preferência da Ata	Contratada	Alto	Alto
02	**Entrega de produto em desacordo com as especificações**	Recusa formal; prazo de 5 dias úteis para substituição; reincidência enseja rescisão e sanção	Contratada	Alto	Médio
03	**Variação de preços de mercado (alta de insumos)**	Revisão de preços mediante comprovação documental; sem reequilíbrio por erro de proposta	Contratada (erro de proposta) / Repartida (fatos imprevisíveis — art. 124 da Lei nº 14.133/2021)	Médio	Alto
04	**Falência ou recuperação judicial da contratada**	Rescisão unilateral e convocação do próximo classificado na Ata	Contratada	Baixo	Médio
05	**Desabastecimento regional por caso fortuito ou força maior (variação fluvial)**	Prorrogação motivada do prazo de entrega, sem multa; exige comunicação prévia documentada	Repartido (Contratante/Contratada)	Baixo	Alto
06	**Produto com defeito oculto detectado após recebimento definitivo**	Acionamento de garantia; substituição às expensas da contratada no prazo de 5 dias úteis	Contratada	Médio	Médio
07	**Erro na estimativa de quantidades**	Flexibilidade do SRP: a Administração não é obrigada a absorver o total registrado (art. 82, §4º)	Contratante	Médio	Alto
08	**Ausência de fornecedor apto (fracasso/deserto)**	Republicação do edital ou contratação direta justificada (art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021)	Contratante	Baixo	Médio

09	**Interrupção do abastecimento fluvial em período de vazante**	Antecipação de Ordens de Fornecimento; comunicação prévia ao fornecedor; prorrogação sem multa	Repartido	Baixo	Alto
10	**Inadimplemento fiscal da contratada durante a vigência**	Notificação e prazo para regularização; rescisão unilateral com convocação do próximo classificado	Contratada	Médio	Médio

18.4. A Matriz de Riscos poderá ser revisada por acordo entre as partes, mediante termo aditivo devidamente justificado, caso identificado evento superveniente não previsto, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, como documentos indissociáveis:

(i) Anexo I — Planilha de Itens, Especificações Técnicas, Quantitativos e Códigos;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância das normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023, a LC nº 123/2006 e o Decreto nº 10.947/2022.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Tefé/AM para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas na via administrativa.

19.4. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos arts. 5º, 6º, XXIII, 11, 12, 17, 18, 23, 40, 62 a 70, 82 a 86 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Decreto nº 10.947/2022, na IN SEGES nº 58/2022 e na IN SEGES/ME nº 65/2021.

Tefé/AM, 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Integrante Requisitante (Coordenador)

ANA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA
Integrante Técnico

RAFAELA HONORATO COSTA
Integrante Administrativo

Aprovado por:

WALAXSANDRO RODRIGUES DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Gestão
Decreto Municipal nº 068/2025

APROVADO EM: 09 / 02 / 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM
Autoridade Ordenadora de Despesa

Elaborado com fundamento nos arts. 5º, 6º XXIII, 11, 12, 17, 18, 23, 40, §1º, 59, 62-70, 82-86, 117, 124, 140, 148 e 155-163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 (SRP), no Decreto nº 10.947/2022 (PCA), na IN SEGES nº 58/2022, na IN SEGES/ME nº 65/2021 e na LC nº 123/2006.

ANEXO I — PLANILHA DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade
1	AGENDA - Aplicação: agendamento; Dimensões: 129 mm x 179 mm; Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestido em corbexil, folhas internas em papel off-set 63 g/m2.	UNID	1300
2	ALFINETE - De segurança nº 00	CAIXA	1300
3	ALFINETE - De segurança nº 01	CAIXA	1300
4	ALFINETE - De segurança nº 02	CAIXA	1300
5	ALFINETE - De segurança nº 03	CAIXA	1300
6	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 03 - Material da caixa plástico; Material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor azul; Tipo entintada; Tampa em latão.	UNID	780
7	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 03 - Material da caixa plástico; Material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor preta; Tipo entintada; Tampa em latão	UNID	650
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador com designe arrojado, prático e moderno; Feltro tratado; Plástico ABS anatômico; Suporte para 2 canetas de quadro branco	UNID	1300
9	APONTADOR DE LÁPIS - Manual, portátil, com lâmina de aço temperado especial, com 1 (uma) entrada, em material plástico rígido, com depósito	UNID	6500
10	APONTADOR DE MESA - Material: acrílico; Aplicação: escritório; Características Adicionais: manual adaptável em mesa	UNID	780
11	BALÃO - Material: látex liso, Cor: a escolher, Tamanho: nº 7, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	1560
12	BALÃO - Material: látex liso, Cor: a escolher, Tamanho: nº 9 , Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	PCT	1560
13	BARBANTE - Rolo com 250 gramas e 102m aprox. cor cru 100% algodão	ROLO	780
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Indicado para pistola de cola quente pequena, comprimento 30 cm e espessura 7,5mm.	UNID	9100
15	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Indicado para pistola de cola quente grande, comprimento 30 cm e espessura 11,20 mm	UNID	9100
16	BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO 15x50MM - Tipo post-it mini, adesivo, com 100 folhas, cores variadas, medindo 15x50mm.	BLOCO	2600
17	BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO 38x50MM - Tipo post-it, pacote com 04 blocos, com 100 folhas cada bloco, cores variadas, medindo 38x50mm.	BLOCO	2600
18	BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO 76x102MM - Tipo post-it, adesivo, com 100 folhas, cores variadas, medindo 76x102mm	BLOCO	2600
19	BORRACHA BRANCA - Material: látex; Cor: branca; Dimensões Mínimas: 40x20x10mm; Aplicação: lápis e grafite; Características adicionais: com protetor plástico	UNID	13000
20	BOX PARA CD/DVD - Tipo tradicional; Espessura 10 mm; Capacidade 01 mídia; Material Acrílico; Cor Transparente; Dimensões Aproximadas do Produto Aberto CD (125x273mm); Dimensões Aproximadas do Produto Fechado CD(125x142mm);Encaixe Possui Encaixe Interno	UNID	1300
21	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL - Caderno espiral 1/4 96 folhas, capa flexível, tamanho do caderno: 142mm X 203mm ou 14CM X 20CM, OBS : Capas Sortidas	UNID	7800
22	Caderno brochura, formato ¼ fechado mínimo de 200 mm x 140 mm, capa de papel branco flexível, gramatura capa no mínimo 120g /m2, fixação por dois grampos, sem folhas de rosto, miolo (folhas) com 48 fls em papel branco gramatura mínima de 56 g / m2 sem pauta	UNID	13000

23	Caderno tipo brochura desenho, formato ¼ fechado mínimo de 200 mm x 140 mm, capa de papel branco flexível, gramatura capa no mínimo 90g /m2, fixação por dois grampos, sem folhas de rosto, miolo (folhas) com 40 fls em papel branco gramatura mínima de 56 g / m2 sem pauta pautado.	UNID	11700
24	Caderno Universitário: Espiral, 160 folhas, 10 matérias c/divisória, constando na 1° folha os dados pessoais /horário de aula e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificados, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-sertilha, com 31 pautas azuis, formato 200 X 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: Material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapa informações, de fabricante, formato e quantidade de folhas	UNID	11700
25	Caderno Universitário: Espiral, 192 folhas, 12 matérias c/divisória, constando na 1° folha os dados pessoais /horário de aula e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificados, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serrilha, com 31 pautas azuis, formato 200 X 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: Material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapas informações, de fabricante, formato e quantidade de folhas.	UNID	11700
26	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA - Em poliestireno, cor transparente ou fumê	UNID	1300
27	CAIXA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES - Em poliestireno, cor transparente ou fumê	UNID	1300
28	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - Em poliestireno, cor transparente ou fumê	UNID	1300
29	CAIXA ORGANIZADORA - Plástica com tampão 25lt	UNID	1300
30	CAIXA ORGANIZADORA - Plástica com tampão 50lt	UNID	1300
31	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - Destaques: TAX– Cálculo de alíquotas, Cálculo automático de preço mais alíquota, preço menos alíquota, desconto, preço de venda, valor da alíquota, valor do desconto e margem de lucro; Material: plástico; Visor: Capacidade do visor; Impressão: Tipo de impressão Em duas cores (Preto e Vermelho), Velocidade de impressão 2.4 linhas por segundo, Tamanho da bobina de papel 57 mm Voltagem 110 Volts e também a Bateria (emergencial) quando não houver o fornecimento de energia. Garantia de 01 ano.	UNID	650
32	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA - Especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, inversão de sinal, visor inclinado; Dimensões do produto: 117 x 143 x 26 mm; Alimentação: energia solar, bateria G-10, manual do usuário, 6 meses de garantia	UNID	650
33	CANETA CORRETIVO - Material: pigmento branco em solução aquosa; Aplicação: correções gráficas; Características Adicionais: corretivo de secagem rápida, não tóxico; Unidade de Fornecimento: embalagem com 9 ml.	UNID	7800
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	CAIXA	3250

35	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	CAIXA	3250
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades	CAIXA	3250
37	CD-R - Mídia óptica gravável utilizada para armazenamento de áudio, vídeo e programa para computadores, documentos, jogos e imagens digitais, capacidade 700 mb, 80 min, velocidade de gravação até 48x, pacote com 50 unidades	PCT	520
38	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO No 02 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: no 02; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CAIXA	4550
39	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO No 04 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: no 04; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	4550
40	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO No 06 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: no 06; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CAIXA	4550
41	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO No 08 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: no 08 Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades	CAIXA	4550
42	COLA COLORIDA - Atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, cores variadas; Frasco de 23g.	FRASCO	3900
43	COLA GLITTER - Cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares; Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol; Frasco de 25g.	FRASCO	3900
44	COLA LÍQUIDA - Material: plástica; Apresentação: cola branca a base de PVA, não tóxica; Aplicação: papel; Características Adicionais: tipo pastosa; Unidade de Fornecimento: tubo com 90 gramas	FRASCO	6500
45	COLA PARA ISOPOR - Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor; Solúvel em água e secagem rápida; Com embalagem de auto aplicação; Frasco de 40g.	FRASCO	2600
46	COLCHETES Nº 08 - Colchete cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial galvanizado, acabamento sem rebarbas cortantes, no 08, caixa com 72unidades	CAIXA	1040
47	COLCHETES Nº 12 - Colchete cabeça redonda, reforçado, aço metálico baixo carbono, tratamento superficial galvanizado, acabamento sem rebarbas cortantes, no 12, caixa com 72 unidades	CAIXA	1040
48	DVD-R - Mídia óptica gravável, utilizada para armazenamento de áudio, vídeo e programa para computadores, documentos, jogos e imagens digitais, capacidade de dados 4.7 gb, 120 min, velocidade de gravação até 8x, pacote com 50 unidades	PACOTE	650
49	ENVELOPE A2 - Material: celulose vegetal; Dimensões: 594mm x 420mm; Cores variadas	UNID	6500
50	ENVELOPE A4 AMARELO - Material: celulose vegetal; Dimensões: 24 x 36 cm; Cor: amarelo	UNID	13000
51	ENVELOPE A4 BRANCO - Material: celulose vegetal; Dimensões: 24 x 36 cm; Cor: Branco	UNID	6500

52	ENVELOPE A4 PARDO - Material: celulose vegetal; Dimensões: 24 x 36 cm; Cor: Pardo	UNID	13000
53	ESTILETE 18 mm - Com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UNID	3900
54	ESTILETE 9 mm - Com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9 mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UNID	3900
55	EVA - Com gliter amarelo 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
56	EVA - Com gliter azul marinho 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
57	EVA - Com gliter branco 40cmX60cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	1040
58	EVA - Com gliter laranja 40cmX60cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	1040
59	EVA - Com gliter lilas 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
60	EVA - Com gliter preto 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
61	EVA - Com gliter rosa pink 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
62	EVA - Com gliter verde escuro 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
63	EVA - Com gliter vermelho 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
64	EVA - Cores variadas 40cmX60cm	PACOTE	1040
65	EVA - Liso comum amarelo 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
66	EVA - Liso comum azul marinho 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
67	EVA - Liso comum branco 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
68	EVA - Liso comum laranja 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
69	EVA - Liso comum lilas 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
70	EVA - Liso comum preto 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
71	EVA - Liso comum rosa pink 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
72	EVA - Liso comum verde escuro 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
73	EVA - Liso comum vermelho 40cmX60cm, pacote com 10 unidades	PACOTE	1040
74	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência; comprimento 15cm, largura 1,5cm	UNID	780
75	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA - Material aço, tipo piranha, tratamento superficial revestido em plástico rígido	UNID	650
76	FITA ADESIVA FINA - Tamanho: 12mmx50m, Material: polipropileno transparente	ROLO	1300
77	FITA ADESIVA LARGA - Tamanho: 45mmx45m; Material: polipropileno transparente	ROLO	1300
78	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO - Tamanho: 19mmx30m; Fita gomada; Material: papel	ROLO	1300
79	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO - Tamanho: 45mmx50m; Fita gomada; Material: papel	ROLO	1300
80	FITA DUPLA FACE - Tamanho: 18mmx30m; Fita adesiva de polipropileno 18X30, para fixação de cartazes e fotos	ROLO	2080
81	FITA GOMADA C/ REFORÇO - Tamanho: 80mmxKilo; Material: papel kraft, goma vegetal; Cor: Pardo (marrom).	ROLO	1300
82	GIZ DE CERA - Material: cera plástica com corante atóxico, cores variadas, formato anatômico, caixa com 12 unidades	CAIXA	2600
83	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS - Grampeador de mesa para grampear até 100 folhas, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23,13, grampeador para utilização pesada, apresentar design moderno e ergonômico, possuir guia reguladora de papel base e corpo de metal	UNID	780
84	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS - Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 25 folhas, grampos 26/6	UNID	1040

85	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS - Grampeador manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado, base provida em fundo de borracha, com capacidade para grampear 50 folhas, grampos 26/6, 24/6 e 24/8	UNID	650
86	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - Com estrutura em metal cromado, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas, grampos 26/6, com carga mínima para 200 grampos	UNID	650
87	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA - Grampeador de Tapeceiro, produzido em aço de alta resistência que proporciona maior durabilidade e possui sistema de regulagem de pressão, compatível com os tipos de grampos: 106/4mm, 106/6mm, 106/8mm. Com sistema de regulagem de pressão que permite trabalhar de maneira mais versátil	UNID	650
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/10	CAIXA	1300
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/12 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/12	CAIXA	1300
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/6.	CAIXA	1300
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 23/8.	CAIXA	1300
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 24/6.	CAIXA	1300
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 24/8.	CAIXA	1300
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades; Tipo: 26/6.	CAIXA	2600
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6 - Material: arame de aço galvanizado, fio reforçado e afiado; Unidade de Fornecimento: caixa com 2,500 unidades; Tipo: 106/6.	CAIXA	1300
96	GRAMPOS TIPO TRILHO PARA PASTAS - Tamanho 80mm; Material metálico; Caixa com 50 unidades cada	CAIXA	1300
97	ISOPOR - Placa de 10mm.	UNID	1300
98	LÂMINA PARA ESTILETE - 13 Gomos de corte, Possui 10 peças por embalagem, 18 mm, Grossura da lâmina: 0.020' (Polegadas)	CAIXA	650
99	LÁPIS DE CERA - Dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm, caixa com 06 cores diversas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	CAIXA	3900
100	LÁPIS DE COR - caixa com 12 cores diversas, medindo 85 mm, no formato redondo, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados	CAIXA	3900
101	LÁPIS PRETO No. 02 - Material Corpo: madeira; Material Carga: grafite no 02; caixa com 144 unidades	CAIXA	2600
102	LIGA ELÁSTICA - Resistentes. Podem alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar, produzidos com borracha natural. Pacote com 500 unidades. Indicados para uso corporativo (pra juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	PACOTE	1300
103	LIVRO DE ATA - Material Capa: papel cartão (capa dura); Altura: 33 cm, Largura: 22 cm; Características Adicionais: folhas numeradas; Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	UNID	1300

104	LIVRO DE PONTO - Material Capas: papel cartão (capa dura); Características Adicionais: folhas numeradas; unidade de fornecimento: livro com 100 folhas	UNID	1300
105	LIVRO PROTOCOLO - Material Capa: papelão revestido em papel off-set plastificado; Miolo: papel off-set com 100 folhas numeradas; Tipo: protocolo de correspondência 1/4.	UNID	1300
106	MARCADOR DE TEXTO NAS CORES AMARELO E VERDE CLARO - Material corpo: plástico, diâmetro da 04 mm, ponta florescente, carga não recarregável	UNID	6500
107	MARCADOR PARA CD/DVD - Aplicação: identificação de recipientes e amostras; Características Adicionais: tinta permanente azul, resistente a luz, à umidade e de rápida secagem	UNID	2600
108	MASSA DE MODELAR - A base de amido com 12 cores 180 gramas, atóxica e macia, com dados de identificação do produto, dados do fabricante e data de fabricação	UNID	3900
109	MOLHA DEDO 12G - Características: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme incolor atóxico, peso: 12 g. Características adicionais: não contém glicerina e não mancha o papel e não borra a impressão	UNID	1300
110	PAPEL ALMAÇO - Com pauta e margem, alta alvura dimensões: largura mínima 193 mm e máxima 210 mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo de 300 mm. Pacote com 50 folhas, com dados de identificação do produto e dados do fabricante	PACOTE	1300
111	PAPEL CARBONO DUPLA FACE - Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: preta ou azul, Tipo Face: dupla face, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 folhas	CAIXA	650
112	PAPEL CARTÃO - 50x70 Amarela pacote com 50 Unidades	PACOTE	780
113	PAPEL CARTÃO - 50x70 Azul pacote com 50 Unidades	PACOTE	780
114	PAPEL CARTÃO - 50x70 branco pacote com 50 Unidades	PACOTE	780
115	PAPEL CARTÃO - 50x70 Laranja pacote com 50 Unidades	PACOTE	780
116	PAPEL CARTÃO - 50x70 Preto pacote com 50 Unidades	PACOTE	780
117	PAPEL CARTÃO - 50x70 Rosa pacote com 50 Unidades	PACOTE	910
118	PAPEL CARTÃO - 50x70 Vermelho Bandeira pacote com 50 Unidades	PACOTE	910
119	PAPEL CARTÃO - 50x70 Vermelho pacote com 50 Unidades	PACOTE	910
120	PAPEL CARTÃO - Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Especificações Papel cartão 50 x 70 cm. Pacote com 10 folhas	PACOTE	1300
121	PAPEL CARTOLINA - Comum, folha várias cores, nas dimensões 500x660mm, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante, pacote com 100 folhas, várias cores	PACOTE	1300
122	PAPEL CELOFANE - Diversas cores, tamanho 85 x 100 cm, embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante.	UNID	6500
123	PAPEL CREPOM - Com superfície enrugada, rolo várias cores dimensões 2,0m x 0,48 metros. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	UNID	3900
124	PAPEL FOTOGRÁFICO - Inkjet, A4, High Adesivo 135 g	RESMA	1300
125	PAPEL FOTOGRÁFICO - Inkjet, A4, sem Adesivo 135 g	RESMA	1300
126	PAPEL GELATINA - Azul escuro	UNID	1300
127	PAPEL GELATINA - Preto	UNID	1300
128	PAPEL GELATINA - Rosa pink	UNID	1300
129	PAPEL GELATINA - Vermelho	UNID	1300
130	PAPEL MADEIRA - Na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	6500

131	PAPEL OFÍCIO A2 - Material: papel alcalino, Gramatura: 75 g/m2, Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas	RESMA	5200
132	PAPEL OFÍCIO A4 - Material: alcalino, Gramatura: 75 g/m2, Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas, Formato: A4	RESMA	19500
133	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO - Cores variadas, medindo 297 x 210 mm, 75g/m2, resma com 500 folhas.	RESMA	1300
134	PAPEL VERGÊ - Material celulose vegetal, tipo Clássico, cores variadas, 180g/M2, medindo 297x210mm, formato A4, Caixa Com 50 Folhas	CAIXA	1300
135	PASTA ARQUIVO MORTO - Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco	UNID	10400
136	PASTA AZ LOMBO FINO - MATERIAL CAPAS: PAPEL PRENSADO; Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UNID	5200
137	PASTA AZ LOMBO FINO (PLÁSTICO) POLIPROPILENO - Material Capas: Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, altamente resistente e durável; Cor: preta; Material Fixador: metal cromado; Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UNID	3900
138	PASTA AZ LOMBO LARGO - MATERIAL CAPAS: PAPEL PRENSADO; Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UNID	5200
139	PASTA AZ LOMBO LARGO (PLÁSTICO) POLIPROPILENO - Material Capas: Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, altamente resistente e durável; Cor: preta; Material Fixador: metal cromado; Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	UNID	3900
140	PASTA CARDÁPIO - Descrição: Pasta Cardápio PVC Personalizável; Dimensões aproximadas do produto embalado (cm): 26 x 18 x 2; Peso bruto unitário aproximado do produto embalado (Kg): 0,18	UNID	3900
141	PASTA EM L, em plástico resistente, incolor, dimensões 210 x 297 mm	UNID	6500
142	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - Material: 100% plástica, atóxica; Cor: transparente, com aba e elástico; Tamanho: ofício, Dimensões: 23 x 35 x 0,1 cm	UNID	7800
143	PASTA SANFONADA - Pasta sanfonada no modelo ofício; Revestida em percalux com 31 divisórias internas em cartão kraft; Identificação impressa 31 divisórias de A a Z • 1 a 31	UNID	3640
144	PASTA SUSPENSA - Material: papel cartão rígido, Comprimento: 425 mm, Largura: 320 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, Gramatura: 430 g/m2	UNID	13000
145	PASTA TIPO CATÁLOGO, material plástico polietileno, capa preta, medindo aproximadamente 245mm(Larg)x335mm (Comp), prendedor interno c/4 parafusos de metal, c/100 plásticos porta-folhas incolores	UNID	1300
146	PERCEVEJO - Latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 percevejos. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante	UNID	3900
147	PERFURADOR DE PAPEL 100FLS - Perfurador de papel, Material: metálico, com margeador Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 100folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02.	UNID	195

148	PERFURADOR DE PAPEL 20FLS - Perfurador de papel, Material: metálico, com margeador, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 20 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UNID	650
149	PERFURADOR DE PAPEL 50FLS - Perfurador de papel, Material: metálico, com margeador, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 50 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02.	UNID	390
150	PILHA ALCALINA GRANDE - D 1,5V não recarregável	UNID	1300
151	PILHA ALCALINA MEDIA – C 1,5V não recarregável	UNID	1300
152	PILHA ALCALINA PALITO - Tamanho AAA, 1,5V não recarregável	UNID	1300
153	PILHA ALCALINA PEQUENA - Tamanho AA, 1,5V não recarregável	UNID	1300
154	PINCEL ATÔMICO GROSSO - Cores azul, preto e vermelho; Material Corpo : plástico; Tipo Escrita: grossa; Tipo Ponta: poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água; Características Adicionais: com tampa ante asfixiante, caixa com 12	CAIXA	650
155	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Características material plástico; Tipo ponta: feltro, redonda; Tipo carga: descartável; Cores tinta: azul, preto e vermelho.	UNID	9100
156	PISTOLA DE COLA QUENTE 11MM - De extrema qualidade, bivolt 110/220 volts, 80 watts, temperatura ideal para o repuxo da cola. Para refil de silicone com 11 mm	UNID	390
157	PISTOLA DE COLA QUENTE 7MM - De extrema qualidade, bivolt 110/220 volts, 80 watts, temperatura ideal para o repuxo da cola. Para refil de silicone com 7mm	UNID	390
158	PISTOLA DE PRESSÃO - De grampeador	UNID	260
159	PLACA DE ISOPOR BRANCA - Dimensões 100 cm x 50 cm, espessura: 15 mm.	UNID	1300
160	PORTA CLIPS - Características: material: acrílico, cor: fumê, composição: porta clipe	UNID	650
161	PORTA OBJETO CONJUGADO - Características: material: acrílico, cor: fumê, composição: porta lápis/clipe/lembrete	UNID	650
162	PRANCHETA TAMANHO A4 - Prancheta Transparente, em Acrílico, com prendedor metálico; Dimensões: Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm	UNID	1300
163	QUADRO BRANCO 100 x 70 CM - Medindo 100 x 70 cm. Para uso de marcador de quadro branco. Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em alumínio natural (medida 12 x 6 mm). Porta marcador e apagador. Acompanha acessórios para fixação na parede	UNID	260
164	QUADRO BRANCO 120 x 90 CM - Medindo 120 x 90 cm. Para uso de marcador de quadro branco. Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em alumínio natural (medida 12 x 6 mm). Porta marcador e apagador. Acompanha acessórios para fixação na parede	UNID	390
165	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 100 X 70 CM - Medindo 100 x 70 cm. Tela com acabamento em feltro. Medida de moldura: 3 x 2 cm. Espessura total do tampo com 11 mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm).	UNID	390
166	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 120 X 90 CM - Medindo 120 x 90 cm. Tela com acabamento em feltro. Medida de moldura: 3 x 2 cm. Espessura total do tampo com 11 mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm).	UNID	390
167	RÉGUA 30 CM - Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As	UNID	11700

	demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.		
168	RÉGUA 50 CM - Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 50cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.	UNID	3900
169	TECIDO TIPO TNT - Amarelo - 1,40m de largura, com 50m	ROLO	1430
170	TECIDO TIPO TNT - Azul claro - 1,40m de largura, com 50m	ROLO	1430
171	TECIDO TIPO TNT - Azul escuro - 1,40m de largura, com 50m	ROLO	1430
172	TECIDO TIPO TNT - Branco - 1,40m de largura, com 50m	ROLO	1430
173	TECIDO TIPO TNT - Lilas - 1,40m de largura, com 50m	ROLO	1430
174	TECIDO TIPO TNT - Marron - 1,40m de largura, com 50m	ROLO	1430
175	TECIDO TIPO TNT - Preto - 1,40m de largura, com 50m	ROLO	1430
176	TECIDO TIPO TNT - Rosa Pink - 1,40m de largura, com 50m	ROLO	1430
177	TECIDO TIPO TNT - Verde - 1,40m de largura, com 50m	ROLO	1430
178	TECIDO TIPO TNT - Verde abacate - 1,40m de largura, com 50m	ROLO	1430
179	TECIDO TIPO TNT - Vermelho - 1,40m de largura, com 50m	ROLO	1430
180	TESOURA ESCOLAR TAMANHO 13 CM - Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto.	UNID	1300
181	TESOURA GRANDE TAMANHO 8 POL - Material: em inox, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo Ponta: com ponta, Aplicação: escritório, Características Adicionais: rebite maciço	UNID	1300
182	TESOURA MÉDIA TAMANHO 5 POL - Material: em inox, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo Ponta: com ponta, Aplicação: escritório, Características Adicionais: rebite maciço	UNID	1950
183	TINTA DE ALMOFADA - Cores azul e preta, Material Tubo: plástico, Aplicação: almofada carimbo automático 42 ml.	UNID	1950
184	TINTA FACIAL LÍQUIDA - Embalagem: Caixa (Display) com 12 potes com 15ml, cores variadas	CAIXA	1950
185	TINTA GUACHE - Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 12 cores vivas. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessastes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 12 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca.	CAIXA	3900

ANEXO III – DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – SRP, declaramos, para todos os fins de direito:

I – Enquadramento:
( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
( ) Que estamos enquadrados como Microempresa (ME), na data designada para o início da sessão pública, e que não estamos incursos nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
( ) Que estamos enquadrados como Empresa de Pequeno Porte (EPP), na data designada para o início da sessão pública, e que não estamos incursos nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Regularidade Fiscal:
( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos ter ciência de que, havendo restrição na comprovação de nossa regularidade fiscal, procederemos à sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.
Cientes, ainda, de que a não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 155 a 159.

III – Limite de Contratações com a Administração:
( ) Declaramos estar cientes de que somente poderemos usufruir dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública, no ano-calendário da licitação, não ultrapassar o valor máximo de enquadramento como empresa de pequeno porte.

IV – Responsabilidade:
Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade, inclusive sujeitando-nos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local e data: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome e CPF do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – SRP, declaramos, sob as penas da lei, que a empresa licitante:

I – Regularidade e Idoneidade
a) Encontra-se regularmente constituída, não estando suspensa de participar em licitação nem declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
b) Não possui, em seu quadro societário ou de direção, pessoa que seja dirigente, servidor ou agente público do Município de Tefé/AM, em desconformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
c) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme a Lei nº 9.854/1999 e o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
d) Não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo, nem admite trabalhadores em condições degradantes ou em situação irregular, nos termos da legislação trabalhista e do Código Penal;
e) Não incorre em sanções impeditivas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

II – Conformidade Legal e Socioambiental
f) Cumpre integralmente a legislação vigente, inclusive quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
g) Atende às normas de proteção ao meio ambiente e responsabilidade socioambiental, comprometendo-se a observar as exigências ambientais aplicáveis ao objeto contratual, nos termos do art. 25, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;
h) Declara estar em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a adotar postura ética e proba na execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais atos lesivos à Administração Pública;
i) Declara observar os princípios da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pela adequada utilização, armazenamento e sigilo de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

III – Independência da Proposta
j) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem prática de atos ilícitos, conluio ou combinação com outros licitantes, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
k) Declara estar ciente de que qualquer falsidade nesta declaração implicará sua imediata inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação penal.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Nome e CPF do Representante Legal: _____
Assinatura: _____

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Tefé/AM
Pregão Eletrônico nº ___/2026 – SRP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual/Municipal: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA
Apresentamos a presente proposta de preços para o fornecimento dos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, para fins de registro de preços.

3. QUADRO DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Prazo de Validade / Garantia*
1						
2						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$): _____
* Quando aplicável.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA
4.1. Nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, abrangendo despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros incidentes.
4.2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme previsto no Edital.
4.3. Declaramos que a presente proposta foi elaborada em estrita observância às condições do Edital e seus anexos, vinculando-nos integralmente a elas, sendo vedada a apresentação de proposta alternativa.
4.4. Comprometemo-nos a entregar os produtos nas quantidades, locais e prazos definidos pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento.
4.5. Declaramos que temos plena ciência de que a inexatidão ou omissão de informações implicará a rejeição da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

Tefé/AM, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
CPF: _____

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

A **Prefeitura Municipal de Tefé/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [Endereço completo], Tefé/AM, inscrita no CNPJ sob o nº **04.426.383/0001-15**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Nicson Marreira Lima**, portador da Cédula de Identidade nº [ ] e CPF nº [ ], eleito conforme Diploma de Posse do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº [ ]/2026, publicado no PNCP em [/ /2026], processo administrativo nº [ ]/2026 — CPL, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº [ ]/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada, futura e eventual de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de Tefé/AM, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais documentos que integram o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2026-SRP.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa vencedora, que passam a constituir parte inseparável deste instrumento, vinculando plenamente as partes contratantes.

1.3. A existência desta Ata não obriga a Administração a contratar os itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos, os quantitativos estimados e as demais condições ofertadas nas propostas homologadas são os constantes da tabela abaixo, observadas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2026-SRP, do Termo de Referência (Anexo II) e da proposta da empresa registrada, que passam a integrar a presente Ata:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$

2.2. Os preços registrados nesta Ata são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

2.3. Os quantitativos registrados nesta Ata são estimativos, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá adquirir em menor ou maior quantidade, respeitado o limite de 100% (cem por cento) do valor registrado, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A indicação do fornecedor nesta Ata não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando condicionada à emissão da competente Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades beneficiários desta Ata deverão solicitar à Secretaria Municipal de Gestão, na qualidade de órgão gerenciador, a devida Autorização de Fornecimento, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente, para que o atendimento seja efetivado.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato Administrativo e/ou instrumento equivalente, devidamente assinado e retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A assinatura da Ata, juntamente com seus Anexos, não implica obrigação imediata de fornecimento, caracterizando apenas o compromisso de manutenção dos preços e condições registrados, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá entregar os materiais no prazo fixado no Edital, em conformidade com a proposta vencedora e as especificações técnicas do Termo de Referência.

3.5. O fornecedor que se recusar, injustificadamente, a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento dentro do prazo e das condições estabelecidas ficará sujeito às penalidades previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável, inclusive a aplicação do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Todos os materiais deverão ser entregues integralmente de acordo com o Edital, a proposta vencedora e esta Ata, não sendo admitidas substituições ou variações sem prévia autorização expressa da Administração.

3.7. O Município de Tefé/AM não está obrigado a contratar os quantitativos registrados nesta Ata, podendo utilizar-se de outros meios legais para atender suas necessidades, assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência ao fornecedor detentor do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial ou meio oficial equivalente, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observados os requisitos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o respeito ao planejamento inicial da contratação.

5.3. Os preços registrados terão caráter fixo e irreajustável, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas em lei, admitindo-se atualização apenas nos casos de:

a) força maior;

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos do inciso IV do §5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos valores registrados, de modo a compatibilizá-los com a nova realidade mercadológica.

5.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2. A ordem de classificação dos que aceitarem será mantida conforme a posição obtida originalmente no certame.

5.4.3. A redução será formalmente comunicada a todos os órgãos participantes da Ata, para que avaliem a necessidade de revisão de contratos firmados com base nos preços registrados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, poderá o fornecedor solicitar a atualização, mediante comprovação de fato superveniente, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) o pedido seja formalizado antes da emissão da Autorização de Fornecimento;

b) seja caracterizada onerosidade excessiva, com alteração desproporcional entre encargos assumidos e a remuneração prevista;

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

c) seja apresentada planilha de custos detalhada, acompanhada de documentos comprobatórios (notas fiscais de insumos, pesquisas de mercado, índices oficiais) que demonstrem a inviabilidade de cumprimento da obrigação nos termos pactuados.
5.6. A iniciativa e o ônus da prova caberão exclusivamente ao fornecedor, competindo ao Município de Tefé/AM, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, analisar e deliberar sobre a pertinência do pedido.
5.7. Não comprovada a efetiva desatualização ou a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir a obrigação nos termos originais da Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções legais e editalícias.
5.8. Ocorrendo o cancelamento, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.
5.9. Constatada a procedência do pedido de atualização, o órgão gerenciador poderá efetuar a adequação dos preços, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e compatibilidade com os preços de mercado.
5.10. Caso o fornecedor não aceite o novo preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções, facultando-se a convocação dos demais integrantes do cadastro de reserva.
5.11. Na inexistência de cadastro de reserva, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, desde que os preços praticados sejam iguais ou inferiores ao orçamento estimado pela Administração.
5.12. Se não houver êxito nas negociações, a Administração promoverá a revogação da Ata, adotando imediatamente outras medidas cabíveis para atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento poderão aderir a esta Ata, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:
I – seja demonstrada, nos autos, a vantagem técnica e econômica da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público essencial;
II – seja comprovado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
III – a possibilidade de adesão tenha sido expressamente prevista no edital; e
IV – haja anuência prévia e formal tanto do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Gestão), quanto do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata.
6.2. A adesão de que trata esta cláusula será restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1, sendo vedada a utilização por particulares ou entidades que não integrem a Administração Pública.
6.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
6.4. O somatório das adesões não poderá ultrapassar, em hipótese alguma, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.
6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, observadas as condições da Ata e o compromisso de não prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes originais.
6.6. Órgãos ou entidades que não tenham figurado inicialmente como participantes poderão solicitar adesão, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e comprovada a inexistência de prejuízo às contratações prioritárias da Administração de Tefé/AM.
6.7. Não será autorizada nova adesão por órgão ou entidade que não tenha consumido integralmente ou contratado o quantitativo anteriormente autorizado.
6.8. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Tefé/AM a adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros Municípios, salvo disposição expressa em norma superveniente que autorize tal prática.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

6.9. Nos termos do art. 1º da Lei nº 14.770/2023, admite-se, excepcionalmente, a adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Administração Pública Estadual, Distrital e Federal, desde que:
a) haja ato motivado do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;
b) seja demonstrada a vantagem técnica e econômica da adesão; e
c) sejam atendidos todos os demais requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração Municipal de Tefé/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, realizará pesquisas de mercado periódicas, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, ou sempre que necessário, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de:
I – eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante convocação do fornecedor para adequação;
II – ocorrência de fato superveniente que eleve os custos do objeto registrado, devidamente comprovado por documentação hábil e planilha de custos.
7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço de mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociação imediata, com vistas à redução dos preços aos valores praticados no mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado no mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mas não poderá pleitear adesões futuras a esta Ata, preservando-se a ordem de classificação dos demais licitantes.
7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor demonstrar, de forma inequívoca, impossibilidade de cumprimento do compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, sem aplicação de penalidade, desde que comprovados os motivos e aceitos pela Administração;
7.5.2. Convocar os demais fornecedores remanescentes da Ata para assegurar igual oportunidade de negociação, respeitada a ordem de classificação original.
7.6. Não havendo êxito nas negociações previstas nesta cláusula, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, adotando imediatamente as medidas cabíveis para resguardar a continuidade do serviço público e a satisfação da necessidade administrativa.
7.7. O registro do fornecedor será cancelado, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando:
7.7.1. Descumprir as condições estabelecidas na Ata, no Edital ou no Termo de Referência;
7.7.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração;
7.7.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado;
7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito seja a proibição de contratar com a Administração Pública, incluindo impedimento ou declaração de inidoneidade.
7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho motivado do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
7.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
7.8.1. Por razão de interesse público, mediante decisão fundamentada da Administração;
7.8.2. A pedido do fornecedor, desde que apresente justificativa formal aceita pela Administração, observado que o cancelamento não o eximirá da responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP e seus anexos.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

8.2. As penalidades aplicáveis ao fornecedor signatário desta Ata poderão compreender, isolada ou cumulativamente, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, observados os procedimentos legais, a ampla defesa e o contraditório.
8.3. As multas aplicadas terão caráter indenizatório e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada em extrato no Diário Oficial do Município de Tefé/AM – Eletrônico, bem como em outros meios oficiais disponíveis, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. A íntegra da Ata ficará disponível para consulta pública no Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico de licitações utilizado, garantindo-se a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município – Eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
10.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, todas as condições e atos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP e seus anexos, bem como a proposta vencedora.
10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de Tefé/AM, responsável pela condução, gestão, controle e fiscalização da presente Ata.
10.4. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata será o da Comarca de Tefé/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Local e data: Tefé/AM, ____ de _____ de 2026.

(NOME DO PREFEITO(A))
Prefeito(a) Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)
(Nome completo do Representante Legal)
CPF nº _____

Testemunhas:

_____ – CPF nº _____

_____ – CPF nº _____

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026

O Município de Tefé/AM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua , nº ____, Bairro _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à _____, Município de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026, e em conformidade com o julgamento do Pregão Eletrônico nº XX/2026-SRP, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada, futura e eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, durante o exercício de 2026, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026-SRP, de seus Anexos e do Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto da contratação deverá observar rigorosamente:

a) As condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital);

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente classificada e homologada;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação contratual de que trata o item anterior fica condicionada à emissão de ateste pela autoridade competente de que as condições permanecem vantajosas para a Administração, especialmente quanto à manutenção da adequação técnica do objeto, da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

2.1.2. Para fins de aferição da vantajosidade, poderão ser exigidos da CONTRATADA documentos comprobatórios de custos, bem como poderá ser instaurado procedimento de pesquisa de mercado, observada a legislação vigente.

2.1.3. A prorrogação, quando efetivada, deverá ser formalizada por termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, e publicada na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM|
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor total anual estimado de R$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA e planilha constante do processo administrativo.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outras, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, embalagens, transporte, descarregamento, bem como quaisquer outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional.

3.3. O valor estimado poderá ser ajustado em decorrência de revisão, repactuação ou reajuste, quando cabível, conforme as disposições legais aplicáveis e as cláusulas específicas deste Contrato, especialmente aquelas que tratam do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

3.4. O valor contratado constitui limite máximo para execução contratual, sendo vedado à CONTRATADA pleitear acréscimos, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Tefé/AM, para o exercício de 2026:

Órgão/Unidade: XXXXXXXX
Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista em lei orçamentária anual, observadas as classificações e fontes correspondentes, bem como eventuais créditos adicionais que vierem a ser abertos, de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A execução contratual ficará condicionada à prévia e suficiente disponibilidade orçamentária, em estrita observância ao disposto no art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo nulo de pleno direito qualquer empenho ou despesa que não atenda a esse requisito.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento provisório e definitivo do objeto, constam expressamente no Termo de Referência e em seus anexos, que passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito.

5.2. A execução deste contrato observará integralmente o regime definido no Edital e no Termo de Referência, sendo vedadas alterações unilaterais pelo contratado quanto a prazos, especificações, quantitativos ou demais condições previamente estabelecidas, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.3. A gestão contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para acompanhar, fiscalizar, atestar o cumprimento das obrigações, comunicar irregularidades e adotar as medidas corretivas necessárias à boa execução do objeto.

5.4. O recebimento provisório e o definitivo do objeto contratado obedecerão ao disposto nos arts. 141 a 143 da Lei nº 14.133/2021, observado o detalhamento contido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada pela Administração e desde que observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo presente instrumento.

6.1.1. É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela principal da obrigação assumida, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM|
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão, coordenação e acompanhamento das atividades eventualmente delegadas, respondendo perante a Administração pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais correspondentes ao objeto.
6.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização do Contratante, mediante análise do órgão gestor e do fiscal do contrato, competindo à Administração avaliar se o subcontratado cumpre integralmente os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira necessários à execução da parcela subcontratada.
6.2.1. O contratado deverá apresentar, previamente, a documentação comprobatória da capacidade técnica, regularidade fiscal e demais qualificações do subcontratado, a qual será formalmente juntada aos autos do processo.
6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função relacionada à contratação ou à fiscalização/gestão do contrato, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade e prevenção de conflito de interesses.
6.4. A constatação de subcontratação não autorizada ou em desconformidade com as disposições desta cláusula ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização cível, trabalhista e criminal do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em conformidade com as condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação fiscal e financeira aplicável.
7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente junto ao setor competente da Administração, desde que devidamente atestado pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações.
7.2.1. Em contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para pagamento será de 15 (quinze) dias corridos, mantida a possibilidade de prorrogação legal.
7.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa, conforme arts. 62, 63 e 147 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante consultas aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, CNDT e demais pertinentes).
7.4. A Nota Fiscal apresentada deverá conter todos os elementos exigidos pela legislação, em especial:
a) prazo de validade;
b) data de emissão;
c) dados do contrato e da Administração contratante;
d) período de execução a que se refere;
e) valor líquido a ser pago, com destaque de eventuais retenções tributárias;
f) identificação bancária ou chave PIX da CONTRATADA.
7.5. Havendo erro na documentação fiscal apresentada, ou pendência de comprovação de regularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso implique mora ou ônus para a Administração.
7.6. Sobre o valor devido incidirão, quando cabíveis, as retenções previstas na legislação tributária federal, estadual e municipal, incluindo: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISSQN, conforme regime tributário da CONTRATADA e legislação vigente.
7.6.1. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição mediante apresentação de documento oficial atualizado, de forma a garantir o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
7.7. A Administração deduzirá do valor a ser pago quaisquer multas, indenizações ou penalidades impostas à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

7.8. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária para conta em nome da CONTRATADA, vedada a cessão de crédito a terceiros sem prévia anuência da Administração, conforme art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após decorrido o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, exclusivamente por iniciativa da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do efeito financeiro do último reajuste concedido.

8.4. No caso de atraso na divulgação do índice oficial, ou de não divulgação por qualquer motivo, a Administração aplicará, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se à diferença de forma complementar tão logo seja publicado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente considerado o índice definitivo divulgado pelo IBGE.

8.6. Caso o índice IPCA/IBGE venha a ser extinto, substituído ou de qualquer forma inviabilizado, aplicar-se-á o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7. Na hipótese de inexistir previsão legal sobre índice substituto, as partes deverão firmar termo aditivo para eleição de novo índice oficial que melhor reflita a variação real dos custos, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 131, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A solicitação de reajuste será, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA, devidamente instruída com memória de cálculo, planilha de custos atualizada e fundamentação legal, conforme Decreto Municipal nº 111, de 01 de dezembro de 2017.

8.10. O reajuste somente produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido junto à Administração, vedada a retroatividade, salvo em casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, em seus Anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, adequação e conformidade dos bens ou serviços fornecidos.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens deverão ser entregues acompanhados, sempre que aplicável, de manual do usuário em português e da relação de assistência técnica autorizada.

9.4. Responder integralmente por vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços que apresentarem defeitos, incorreções ou vícios de qualidade ou quantidade.

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impeçam a entrega no prazo estabelecido, devidamente comprovados.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.8. Indicar preposto para representá-la na execução contratual, respondendo solidariamente por seus atos.

9.9. Emitir notas fiscais em conformidade com a Nota de Empenho e demais documentos de contratação.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

9.10. Executar as entregas e serviços com rigor técnico, utilizando empregados qualificados e disponibilizando todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com o Termo de Referência.
9.11. Arcar com todas as despesas de transporte, entrega, coleta e eventual devolução de itens, sem ônus adicional à Administração.
9.12. Fornecer apenas bens novos, de primeiro uso e originais de fabricante, vedado o fornecimento de produtos recondicionados ou paralelos. (esta cláusula poderá ser afastada quando a natureza do objeto não exigir tal rigor, devendo constar no Termo de Referência).
9.13. Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários relativos à execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
9.14. Observar as normas de segurança e saúde do trabalho (CLT, NR's do MTE e Portaria nº 3.460/1977), responsabilizando-se integralmente por seus empregados.
9.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo com anuência formal da Administração, nas hipóteses legais.
9.16. Cumprir todas as determinações emitidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando informações e esclarecimentos sempre que solicitados.
9.17. Apresentar, junto à Nota Fiscal, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
b) Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN;
c) Certidão Estadual e Municipal;
d) CRF/FGTS;
e) CNDT.
9.18. Cumprir a reserva legal de cargos prevista no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, comprovando, quando exigido, o enquadramento de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
9.19. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações e dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, observando as regras da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
9.20. Responder integralmente por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
9.21. Não empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, insalubres ou perigosas, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e art. 403 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no presente Contrato.
10.2. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.
10.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções constatados nos bens ou serviços, determinando sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, diretamente ou por meio de gestor e fiscal designados, assegurando a conformidade da execução com os termos contratuais (art. 117 e art. 137 da Lei nº 14.133/2021).
10.5. Autorizar a emissão de Nota Fiscal para pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto, em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do fornecimento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, formas e condições previstas neste Contrato, condicionando-o à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
10.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.
10.8. Encaminhar à Procuradoria Municipal notícia de irregularidade ou descumprimento contratual pela CONTRATADA, para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

10.9. Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA no âmbito da execução contratual, ressalvadas as de caráter manifestamente impertinente, protelatório ou irrelevante.
10.9.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, para decidir, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período.
10.10. Analisar e responder, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, os pedidos de recequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, prorrogáveis por igual período, desde que de forma fundamentada.
10.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais sempre que instaurado processo administrativo por descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
10.12. Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.13. Solicitar a execução do objeto por meio de emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
10.14. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.
10.15. Fiscalizar, por meio de sua unidade competente, a execução do objeto, podendo solicitar providências da CONTRATADA, a qual deverá atender ou justificar de imediato.
10.16. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento.
10.17. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as disposições do presente Contrato, da legislação aplicável e do cronograma estabelecido.
10.18. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92,XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contrato extingue-se pelo cumprimento integral das obrigações pactuadas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. O contrato extinguir-se-á também:

a) pelo advento do prazo de vigência contratual, independentemente de terem sido cumpridas ou não todas as obrigações, ressalvado o disposto no item 12.7;

b) pela inexecução total ou parcial das obrigações, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

c) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

d) por mútuo acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

e) por falta de créditos orçamentários ou por se tornar o contrato desvantajoso para a Administração, hipótese em que deverá haver notificação prévia com antecedência mínima de 2 (dois) meses, salvo convenção diversa entre as partes.

12.3. A extinção por inadimplemento do contratado sujeitará este às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais para assegurar a continuidade da execução contratual.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de executar o contrato. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, será formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – indicação de indenizações, multas e eventuais créditos remanescentes.

12.6. A rescisão será formalizada por meio de termo próprio e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), pelos princípios gerais do direito administrativo e contratual, bem como pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, exceto quando se tratar de simples apostilamento, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio oficial do Município na Internet, em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não será exigida garantia para a execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto e da ausência de mão de obra exclusiva.

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.

16.2. A Administração reserva-se o direito de exigir garantia, por meio de termo aditivo, caso sobrevenham alterações contratuais que modifiquem substancialmente o risco da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nas hipóteses previstas em lei.

17.1.3. Esta vedação não prejudica o direito da Contratada de pleitear administrativamente ou judicialmente eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato será o da Comarca de Tefé/AM, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Tefé/AM, ... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM
Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
Representante legal: (nome completo)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Rua Brasília, s/nº – Juruá – CEP 69.552-275 – Tefé/AM
CNPJ: 04.426.383/0001-15 | semaflicitacao.@tefe.am.gov.